



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**CONTRATO TRT Nº 020/2021**

**CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE  
COMPUTADORES PORTÁTEIS  
(NOTEBOOKS) DE USO CORPORATIVO,  
COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO ON-  
SITE DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E  
SEIS) MESES, QUE ENTRE SI FAZEM A  
UNIÃO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA  
REGIÃO E A EMPRESA TORINO  
INFORMÁTICA LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 - SSP-CE, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.619.767/0005-15, estabelecida na Av. 600, SN, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial - TIMS - Serra-ES, CEP 29.161-419, e-mail: [rafael.moraes@grupotorino.com.br](mailto:rafael.moraes@grupotorino.com.br), telefone(s): (15) 3233-9320 e 99144-5975, adiante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por seu sócio Sr. **RODRIGO DO AMARAL RISSIO**, portador do CPF nº 220.807.218-95 e RG nº 27.954.969-6, SSP/SP, RESOLVEM firmar o presente negócio jurídico, com fulcro na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, tendo em vista a **Adesão** à ARP nº 11/2020, **Pregão Eletrônico**, sob o nº 23/2020 e no que consta do Processo Administrativo **PROAD TRT-8 nº 3062/2020**, todos do **Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região** e **Proad TRT-7 nº 3324/2020**, do **Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região**, e condições constantes das cláusulas seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.**

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada, por meio do **Pregão Eletrônico nº 23/2020**, **Processo T.R.T. Nº 3062/2020**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs. 7.892/2013 e n.º 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 8.078/1990.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**

**2.1.** O Presente instrumento tem por objeto a **aquisição de computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do TRT da 7ª Região,** conforme condições, especificações e quantidades constantes no **Termo de Referência, Anexo I** deste contrato e seus Apensos, que são partes integrantes deste instrumento e na proposta comercial, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.**

**3.1.** O valor GLOBAL deste Contrato é de **R\$ 498.000,00** (quatrocentos e noventa e oito mil reais), correspondente aos valores detalhados na(s) tabela(s) abaixo:

| ITEM             | DESCRIÇÃO                                                                                                                              | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL R\$   |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|-------------------|
| 1                | Computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses. | 83   | 6.000,00       | 498.000,00        |
| <b>TOTAL R\$</b> |                                                                                                                                        |      |                | <b>498.000,00</b> |

**3.2.** As **especificações técnicas** do(s) item(ns) contratado(s) está(ão) detalhada(s) em sua(s) respectiva(s) descrição(ões) no **Apenso II do ANEXO I – Termo de Referência** que integram este contrato, independentemente de transcrição.

**3.3.** Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços de montagem, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, conforme a seguinte dotação:

- a) Natureza da Despesa/Elemento: 0100000000 – **449052**;
- b) Nota de Empenho: **2021NE400013**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS NA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**5.1.** O objeto deste contrato deverá ser executado nos prazos e procedimentos previstos nos **ITENS 3, 4 e 6.1 do ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**5.2.** O prazo de entrega é de **45 (quarenta e cinco) dias**;

**5.3.** O endereço para entrega do material é o seguinte:

Rua Vicente Leite, nº 1.281, Anexo II, 9º andar, Bairro: Aldeota, Fortaleza-CE.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

**6.1.** O prazo de vigência deste contrato será de **42 (quarenta e dois) meses**.

**6.1.1.** A contagem do prazo de vigência se inicia na data da assinatura deste contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

**6.2.** O prazo para fins de prestação dos serviços assistência técnica será de **36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do(s) objeto(s) que está incluso no prazo previsto no subitem 6.1.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).**

**7.1.** A CONTRATANTE atenderá as obrigações previstas no **ITEM 2.19** do **ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.**

**8.1.** A CONTRATADA atenderá as obrigações previstas no **ITEM 2.18** do **ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.**

**9.1.** À CONTRATADA caberá, ainda:

**9.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

**9.1.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

**9.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**9.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

**9.2.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

**9.3.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

**9.4.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

**9.5.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do objeto deste Contrato.

**9.6.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato

de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando estes não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da resolução nº. 229 do CNJ.

**9.7.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156 do CNJ.

**9.8.** A CONTRATADA, deverá dispor de um endereço de **e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

**10.1.** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**10.2.** A execução do objeto deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e exigências definidas neste Contrato e no **ANEXO I - Termo de Referência**, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL.

**10.3.** Os atrasos na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

**10.4.** Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**11.1.** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, devidamente designados pelo(a) Diretor(a)-Geral do TRIBUNAL, doravante denominados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos objetos, após sua conclusão.

**11.2.** A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for

necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

**11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**11.4.** A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer entrega de objeto que esteja em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

**11.5.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.**

**12.1.** Executada a contratação, o seu objeto será recebido:

**12.1.1.** O **Recebimento Provisório** do objeto será emitido por membros da Equipe de Gestão da Contratação (EGC) e Fiscalização dos Contratos Administrativos em até **10 dias** após a entrega do objeto compreendendo as seguintes verificações, no que couber:

**12.1.1.1.** Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

**12.1.1.2.** Condições da embalagem e/ou do material.

**12.1.1.3.** Quantidade entregue.

**12.1.1.4.** Apresentação de conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição dos produtos e/ou serviços entregues, quantidade, preços unitário e total;

**12.1.2.** O **Recebimento Definitivo** do objeto será emitido por membros da Equipe de Gestão da Contratação (EGC) e Fiscalização, em até **10 (dez) dias corridos** após a entrega do objeto e emissão da Nota Fiscal, compreendendo as seguintes condições, no que couber:

**12.1.2.1.** Compatibilidade dos produtos e/ou serviços entregues com as especificações exigidas neste documento e constantes da proposta da empresa fornecedora.

**12.1.2.2.** Correspondência de marca/modelo dos produtos com os indicados na proposta do fornecedor.

**12.1.2.3.** Realização de testes, quando previstos neste documento ou caso a equipe técnica entenda necessário.

**12.1.2.4.** Apresentação de conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição dos produtos e/ou serviços entregues, quantidade, preço unitário e total.

**12.2.** Competirá à CONTRATADA arcar com ônus da retirada dos materiais e/ou executar novamente os serviços cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório. Neste caso, não será interrompida a contagem do prazo de entrega, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do atraso;

**12.3.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que tenha o condão de motivar o atraso no prazo estabelecido para a prestação do objeto deste contrato, deve a CONTRATADA no prazo

de 24 (vinte e quatro) horas, após à ocorrência do evento, submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão.

**12.4.** Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas nesta Contratação, no prazo anotado durante o recebimento definitivo, a FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA para que, observado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento de notificação, para correção dos defeitos ou falhas identificadas ou substituição do produto considerado inadequado.

**12.5.** O não refazimento da prestação do objeto deste Instrumento nos prazos estipulados nesta Contratação, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

**12.6.** A atestação será realizada logo após o recebimento definitivo de seu objeto.

**12.6.1.** O Recebimento Definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado.

**12.7.** Competirá à CONTRATADA arcar com ônus da retirada dos materiais e/ou executar novamente os serviços cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório. Neste caso, não será interrompida a contagem do prazo de entrega, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO.**

**13.1.** A atestação do objeto do Contrato caberá ao servidor designado pelo Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.

**13.2.** A FISCALIZAÇÃO anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO.**

**14.1.** A CONTRATADA deverá apresentar/enviar a Nota Fiscal/Fatura contendo número da nota de empenho e/ou do contrato à Comissão de Gestão da Contratação (EGC) e Fiscalização, para fins de ateste, liquidação e pagamento.

**14.2.** O pagamento será realizado em PARCELA ÚNICA, após o recebimento definitivo do objeto pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC) e Fiscalização, satisfeitas as condições da Cláusula 13.

**14.3.** O pagamento será efetuado em PARCELA ÚNICA pelo Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, após o recebimento definitivo do objeto pela Comissão de Gestão da Contratação (EGC), satisfeitas as condições do **subitem 12.1 e 12.2 deste instrumento contratual**, sendo creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços.

**14.4.** Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será

processado no prazo de **10 (dez) dias** consecutivos.

**14.4.1.** Será exigido a comprovação pela via eletrônica, por parte da CONTRATADA, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

**14.4.2.** Será exigido da CONTRATADA, manter durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.4.3.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência da atestação de conformidade da entrega do objeto/prestação do serviço, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**14.5.** Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

**14.6.** As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto da Contratação.

**14.7.** As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo portanto o prazo de dez dias.

**14.8.** O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital.

**14.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM:  $I \times N \times VP$

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$  I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

**14.9.1.** A atualização e compensação de que trata este subitem será devida no momento do pagamento.

**14.10.** A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

**15.1.** Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO.**

**16.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**16.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**16.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; ou

**16.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL;

**16.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**16.2.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.**

**17.1.** Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes **penalidades**, sem prejuízo das demais sanções previstas no **Edital**, na **Lei n. 10.520/2002**, no **Decreto nº 10.024/2019** e, **subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993**:

**17.1.1. Advertência;**

**17.1.1.1.** A CONTRATADA será notificada formalmente pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

**17.1.1.2.** Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o Tribunal entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a CONTRATADA será advertida.

**17.1.2. Multa;**

**17.1.2.1.** Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de suporte/atendimento técnico, será cobrada multa no valor de até 1% do valor unitário do equipamento, por dia corrido de atraso para cada chamado, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso. O descumprimento do prazo de cada chamado registrado pelo Tribunal implicará em uma nova multa, aplicadas cumulativamente conforme o caso.

**17.1.2.2.** Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, será cobrada multa no valor de até 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia corrido de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso.

**17.1.2.3.** Em caso de inexecução parcial do contrato, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor do contrato.

**17.1.2.3.1.** A inexecução parcial do contrato se caracterizará nas seguintes situações abaixo, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei:

**a)** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto.

**b)** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias de atraso injustificado nos prazos de suporte/atendimento técnico.

**17.1.2.3.2.** A inexecução total do contrato se caracterizará nas seguintes situações abaixo, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei:

**a)** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto.

**b)** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado nos prazos de suporte/atendimento técnico.



**17.1.3.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso no fornecimento do material considerar-se-á o contrato total ou parcialmente não executado, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.1.3.1.** O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega do objeto e/ou prestação do serviço poderá resultar no cancelamento do Registro de Preços com a CONTRATADA.

**17.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal e do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses contempladas no Edital do Pregão.

**17.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

**17.2.1.** Pelo fornecimento em desconformidade com o especificado;

**17.2.2.** Pelo descumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

**17.3.** As penalidades acima mencionadas serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

**17.4.** As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do CONTRATANTE.

**17.5.** As multas de que tratam os subitens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br/siafi](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi) ou cobradas judicialmente.

**17.6.** As multas e sanções legais poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.

**17.7.** Caberá recurso das penalidades aplicadas à CONTRATADA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado

**17.7.1.** A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela CONTRATADA.

**17.8.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas no edital e seus anexos serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo Tribunal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS.**

**18.1.** Os preços relativos ao objeto desse contrato são reajustáveis, respeitada a periodicidade mínima de 1 ano, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere, ou da data do último reajuste, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste contrato, limitada à variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE**, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

**18.1.1.** Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a contar

da data da solicitação da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**19.1.** Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Secretaria Administrativa pela via eletrônica [SADMIN@TRT7.JUS.BR](mailto:SADMIN@TRT7.JUS.BR) , até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

**a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública,** devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**b) Seguro-garantia;**

**c) Fiança bancária.**

**19.1.1.** No caso de opção pelo seguro-garantia, na forma da Circular SUSEP n. 251/2004, será conferido ao CONTRATADO o prazo máximo de 17 (dezesete) dias corridos, sendo um dia contabilizado para a entrega do termo de contrato assinado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, quinze dias reservado à manifestação da proposta pela sociedade seguradora e um dia para a comprovação e entrega do seguro-garantia perante o CONTRATANTE, com a devida apresentação à Secretaria Administrativa.

**19.2.** A garantia servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

**19.3.** A garantia deverá ser integralizada na mesma modalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda a 3% (três por cento) do valor global contratado.

**19.3.1.** No caso de opção pelo seguro-garantia, será observada a regra disposta no **subitem 19.1.1.**

**19.3.2.** Em caso de descumprimento dos prazos estipulados no **subitem 19.1 ou no subitem 19.1.1,** o CONTRATANTE aplicará sobre o CONTRATADO multa no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até a devida integralização da garantia, limitado ao percentual de 15% (quinze por cento), o que configurará inexecução total do contrato administrativo.

**19.4.** A garantia de execução contratual será liberada em até 30 (trinta) dias após a data do vencimento deste contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições e deduzidos todos os prejuízos financeiros provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

**19.5.** A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.**

**20.1.** Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do **Pregão Eletrônico nº 23/2020 e seus Anexos, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

**21.1.** Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 7ª Região, de forma a serem sanadas.

**21.2.** O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO.**

**22.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de FORTALEZA, Capital do Estado do CEARÁ.

**22.2.** Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região (art. 60 da Lei Nº 8.666/1993), o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes.

Fortaleza-Ce, (conforme data da última assinatura digital).

**DIRETOR(A) GERAL DO TRT DA 7ª REGIÃO  
CONTRATANTE**

RODRIGO DO AMARAL  
RISSIO:22080721895

Assinado de forma digital por  
RODRIGO DO AMARAL  
RISSIO:22080721895  
Dados: 2021.06.18 07:52:44 -03'00'

**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  
TORINO INFORMÁTICA LTDA.  
CONTRATADA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020  
REGISTRO DE PREÇOS



31/105

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE**

**SEÇÃO DE SUPORTE AO USUÁRIO**

Termo de referência para aquisição de computadores portáteis (*notebooks*) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico *on-site* de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do TRT da 8ª Região.

AGOSTO/2020



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**32/105**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, I)**

1.1. Aquisição de computadores portáteis (*notebooks*) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico *on-site* de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do TRT da 8ª Região.

1.2. Os itens a serem adquiridos deverão satisfazer às quantidades conforme especificados no quadro abaixo e atender às especificações técnicas constantes do **APENSO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                              | ÓRGÃO | QTDE |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 1     | Computadores portáteis ( <i>notebooks</i> ) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico <i>on-site</i> de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses. | TRT8  | 280  |
|       |                                                                                                                                                        | TRT1  | 450  |
|       |                                                                                                                                                        | TRT5  | 50   |
|       |                                                                                                                                                        | TRT7  | 83   |
|       |                                                                                                                                                        | TRT10 | 105  |
|       |                                                                                                                                                        | TRT11 | 164  |
|       |                                                                                                                                                        | TRT13 | 130  |
|       |                                                                                                                                                        | TRT15 | 581  |
|       |                                                                                                                                                        | TRT16 | 150  |
|       |                                                                                                                                                        | TRT17 | 44   |
|       |                                                                                                                                                        | TRT18 | 198  |
|       |                                                                                                                                                        | TRT19 | 60   |
|       |                                                                                                                                                        | TRT20 | 48   |
|       |                                                                                                                                                        | TRT22 | 45   |
|       |                                                                                                                                                        | TRT23 | 80   |
| TRT24 | 40                                                                                                                                                     |       |      |
| TOTAL |                                                                                                                                                        |       | 2508 |

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)**

**2.1. MOTIVAÇÃO (Art. 18, § 3º, II, a)**

2.1.1. Conforme deliberação na 1ª reunião de Diretores de TI da JT em 2020, o TRT da 8ª Região ficou responsável por capitanear a licitação para aquisição de *notebooks* para toda a Justiça do Trabalho.

2.1.2. A boa prática de compras compartilhadas entre os órgãos da JT oferece diversos benefícios, entre os quais podemos destacar: a economia de escala, a economia processual (retrabalho, custos da licitação, etc.), otimização dos recursos humanos, sustentabilidade, padronização e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**33/105**

outros.

- 2.1.3. Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige uma renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos usuários.
- 2.1.4. No passado, para atualizar parte dos equipamentos de TI era comum a contratação de serviços de atualização (*upgrade*) de componentes de *hardware* e de manutenção. Atualmente, esta estratégia já não se demonstra vantajosa para a Administração Pública, pois a contratação desse tipo de serviço é comprovadamente antieconômica em comparação com o custo-benefício da aquisição de novos equipamentos.
- 2.1.5. O tema também já foi objeto de apreciação do Tribunal de Contas da União que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualizações tecnológicas em detrimento à aquisição de novos equipamentos. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levando em consideração em um processo de renovação tecnológica, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos jurisdicionados.
- 2.1.6. Sendo assim, é possível concluir que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação serviços está na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com garantia integral e estendida.
- 2.1.7. Conforme o Anexo III (Padronização da Infraestrutura de TIC) do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC), a diretriz do Tribunal é de aquisição/uso de equipamentos cobertos por garantia estendida do fabricante.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**34/105**

2.1.8. No TRT8, os *notebooks* são utilizados prioritariamente pelos magistrados e gestores administrativos para operação das atividades jurisdicionais e administrativas, tornando-se ferramenta fundamental e indispensável para a execução dos serviços.

2.1.9. Em função da pandemia do Coronavírus (COVID-19), a estimulação da prática de trabalho remoto e outras necessidades, a demanda por equipamento portátil aumentou consideravelmente. Para definir o quantitativo a ser adquirido é necessário levar em consideração a ampliação do uso deste tipo de equipamento por outros grupos de usuários.

2.1.10. Diante do exposto, objetiva-se adquirir equipamentos que permitam atender as necessidades das áreas de forma eficiente e adequada.

**2.2. OBJETIVOS (Art. 18, § 3º, II, b)**

2.2.1. **Objetivo Geral:** Prover infraestrutura tecnológica adequada às unidades organizacionais do Tribunal.

2.2.2. **Objetivo Específico:** Disponibilizar um ambiente tecnológico robusto, rápido, seguro e assistido para os usuários das unidades organizacionais do Tribunal.

**2.3. BENEFÍCIOS (Art. 18, § 3º, II, c)**

2.3.1. **Produtividade:** com a utilização de equipamentos adequados à necessidade dos usuários, as rotinas de trabalho serão otimizadas e, conseqüentemente, mais produtivas.

2.3.2. **Disponibilidade:** através da contratação de garantia estendida, poderemos assegurar uma maior disponibilidade dos equipamentos.

2.3.3. **Satisfação dos Usuários:** melhoria no grau de satisfação dos usuários de TI devido o provimento de infraestrutura adequada para a realização de suas atividades.

**2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E OPERACIONAL (Art. 18, § 3º, II, d)**

2.4.1. Esse projeto está alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional deste Tribunal aprovado pela Resolução nº 011/2014/TRT8, mais especificamente com o tema "Estrutura



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**35/105**

e Tecnologia” e ao objetivo estratégico “Intensificar a integração e a disponibilidade dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação”.

2.4.2. O referido projeto também está alinhado com o Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação da Justiça do Trabalho da 8ª Região, Resolução nº 109/2017, com os seguintes objetivos estratégicos e metas:

- Garantir atendimento de qualidade aos usuários
  - o Meta 3.1 - Cumprir ao menos 80% dos acordos de nível de serviço com o usuário interno.
  - o Meta 3.2 - Alcançar 90% de satisfação dos usuários internos até 2020.

**2.5. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (Art. 18, § 3º, II, e)**

2.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) da área demandante e os Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que constam no processo administrativo **PROAD 3062/2020**.

**2.6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA (Art. 18, § 3º, II, f)**

2.6.1. A demanda prevista no quantitativo de itens está de acordo com o levantamento realizado pela área técnica. Os detalhes do levantamento podem ser encontrados no documento “**Análise de Viabilidade da Contratação**”, que compõe os Estudos Técnicos Preliminares deste projeto (**PROAD 3062/2020**).

**2.7. ANÁLISE DE MERCADO DE TIC (Art. 18, 3º, II, g)**

2.7.1. Foi efetuada uma pesquisa com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por Órgãos Públicos. Foram encontrados os seguintes editais:

- CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL (ELETRONORTE - UASG 910809) - **Pregão Eletrônico 15942/2019** - Composição de Ata de Registro de Preços para aquisição de microcomputadores portáteis (*ultrabooks*).





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**36/105**

- BANCO DA AMAZÔNIA (BASA - UASG 179007) - **Pregão Eletrônico 53/2019** - Pregão Eletrônico - Referente a aquisição de 2.853 (dois mil oitocentos e cinquenta e três) ESTAÇÕES DE TRABALHO BÁSICO COMPLETAS (MINI *DESKTOP*), 200 (duzentos) MONITORES AVULSOS, 162 (cento e sessenta e duas) GRAVADORAS DVD EXTERNAS, 38 (trinta e oito) MICROCOMPUTADORES AVANÇADOS, 02 (dois) WORKSTATION PARA EDIÇÃO DE VÍDEO e 383 (trezentos e oitenta e três) Microcomputadores portáteis (*NOTEBOOK*), tudo conforme o Termo de Referência e seus apensos.

2.7.2. A análise das soluções disponíveis no mercado de TIC, assim como a justificativa da solução escolhida, encontra-se detalhada no documento "**Análise de Viabilidade da Contratação**", que compõe os Estudos Técnicos Preliminares deste projeto (**PROAD 3062/2020**).

**2.8. NATUREZA DO OBJETO (Art. 18, § 3º, II, h)**

**2.8.1. BENS/SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                              | BEM/SERVIÇO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1    | Computadores portáteis ( <i>notebooks</i> ) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico <i>on-site</i> de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses. | BEM         |

**2.9. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, II, i)**

2.9.1. Por se tratar de um objeto com um único item, não existe a possibilidade de parcelamento.

2.9.2. O serviço de assistência técnica não será computado como um item separado por entendermos que tal serviço está intrinsecamente relacionado aos produtos ofertados, e ainda que tal serviço deva ser prestado exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou por sua rede de serviços devidamente autorizada, sob pena de se perder o direito à garantia, caso um técnico não autorizado realize qualquer intervenção nos equipamentos.

2.9.3. Para efeito de adjudicação do objeto, será considerado o



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020  
REGISTRO DE PREÇOS**

**37/105**

**MENOR PREÇO POR ITEM**, por se tratar de objeto com um único item.

**2.10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 18, § 3º, II, j)**

- 2.10.1. Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por alguns fornecedores no mercado de TIC e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade **PREGÃO**. Sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo **MENOR PREÇO**.
- 2.10.2. Deverá ser adotado o **Sistema de Registro de Preços**.
- 2.10.3. Conforme Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, artigo 3º, o presente registro poderá ser adotado:
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.
  - IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 2.10.4. O Tribunal poderá efetivar a contratação dos itens objeto deste documento observando a conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária.
- 2.10.5. A Ata de Registro de Preços poderá aceitar adesões tardias ("caronas"), já que se trata de bem comum.
- 2.10.6. Acerca do **tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP**, o objeto em apreço está enquadrado na exceção prevista no inciso I do artigo 10, do Decreto nº 8538/2015, considerando que durante a pesquisa de preços, não foram localizados fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020  
REGISTRO DE PREÇOS**

**38/105**

**2.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, II, j)**

- 2.11.1. Nos termos do artigo 30, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993, o LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE já forneceu mediante venda, produto e/ou serviço compatível ao objeto licitado, incluindo o serviço de assistência técnica *on-site*, na quantidade de 50 (cinquenta) % do quantitativo total a ser registrado na Ata de Registro de Preços, incluindo o quantitativo do Órgão Gerenciador e demais participantes.
- 2.11.2. A exigência do item acima visa garantir que a CONTRATADA tenha plenas condições de fornecer os produtos e/ou serviços de forma adequada à sua complexidade e que atenda a necessidade do Tribunal.
- 2.11.3. O Tribunal se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, cópias dos respectivos contratos/aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**2.12. IMPACTO AMBIENTAL (Art. 18, § 3º, II, k)**

- 2.12.1. Não se aplica.

**2.13. CONFORMIDADE TÉCNICA (Art. 18, § 3º, II, l)**

- 2.13.1. Não se aplica.

**2.14. CONFORMIDADE LEGAL (Art. 18, § 3º, II, m)**

- 2.14.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- 2.14.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**39/105**

e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

- 2.14.3. A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, planilhas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, em conformidade com o artigo 111, da Lei Federal n° 8666/1993, com a Lei n° 9609/1998, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador, e com a Lei n° 9610/1998, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização desses por parte da CONTRATADA.
- 2.14.4. A CONTRATADA deverá entregar ao Tribunal qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na nota de empenho e/ou contrato.
- 2.14.5. A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo Tribunal.
- 2.14.6. A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2.14.7. Conforme determina a Resolução n° 182, de 17 de outubro de 2013, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, artigo 10, § 2º, a empresa CONTRATADA que provê a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou fiscaliza o objeto da contratação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**40/105**

- 2.15. CONFORMIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CULTURAL (Art. 18, § 3º, II, 1)**
- 2.15.1. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 5.1, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
- 2.15.2. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto - Resíduos com Logística Reversa do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
- 2.15.3. A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados, se for o caso, deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.
- 2.15.4. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
- 2.15.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- 2.15.6. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.
- 2.15.7. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.
- 2.15.8. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº CSJT nº 98, de 20 de abril de 2012.
- 2.15.9. Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**41/105**

dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.

- 2.15.10. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

**2.16. CONFORMIDADE DE SEGURANÇA (Art. 18, § 3º, II, 1)**

- 2.16.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.
- 2.16.2. A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 2.16.3. A CONTRATADA deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Tribunal.
- 2.16.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 2.16.5. A CONTRATADA deverá manter seus profissionais adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível
- 2.16.6. A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado, afixando placas de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020  
REGISTRO DE PREÇOS**

**42/105**

controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes.

**2.17. PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

2.17.1. É vedada a subcontratação.

**2.18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (Art. 18, § 3º, II, m)**

- 2.18.1. Compete à CONTRATADA, a execução das atividades na forma estipulada no presente documento.
- 2.18.2. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo Tribunal.
- 2.18.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, sobre o objeto ofertado.
- 2.18.4. A CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.18.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao Tribunal, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o órgão descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.
- 2.18.6. A CONTRATADA deverá indenizar o Tribunal nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.
- 2.18.7. A CONTRATADA deverá manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**43/105**

do Tribunal, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá.

- 2.18.8. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Tribunal, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.
- 2.18.9. A CONTRATADA deverá encaminhar expediente ao Tribunal, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas.
- 2.18.10. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 2.18.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.
- 2.18.12. A CONTRATADA deverá pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas ao Tribunal, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. A não comprovação do pagamento desobriga o CONTRATANTE do pagamento da fatura até a regularização.
- 2.18.13. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, jornada de trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 2.18.14. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**44/105**

escrito, do Tribunal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

- 2.18.15. A CONTRATADA deverá assinar **TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** (APENSO I), resguardando que os recursos, os dados, metadados, informações ou conhecimento de propriedade do Tribunal e quaisquer outros, objeto desta contratação, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.
- 2.18.16. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 2.18.17. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do Tribunal, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade, reservando-se ao Tribunal o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.
- 2.18.18. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência contratual todas as condições que ensejaram a sua contratação.
- 2.18.19. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Tribunal quanto à execução das atividades previstas.
- 2.18.20. A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função das atividades prestadas, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Tribunal.
- 2.18.21. A CONTRATADA deverá comunicar, de forma detalhada, toda e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**45/105**

qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

- 2.18.22. A CONTRATADA deverá ter monitoração da qualidade das atividades executadas. Os registros gerados, depois de atendidos e dados por concluídos, sofrerão avaliação do próprio usuário quanto à conclusão do atendimento e sua satisfação.
- 2.18.23. Caso os usuários não se sintam satisfeitos com a execução do suporte, os registros originais serão imediatamente reabertos.
- 2.18.24. Os registros deverão conter todas as informações necessárias para a consecução do atendimento pela CONTRATADA, bem como suficientes para atender as necessidades do cliente.
- 2.18.25. A CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela CONTRATANTE.

**2.19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 18, § 3º, II, m)**

- 2.19.1. Zelar pela segurança do objeto, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.
- 2.19.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus anexos, especialmente deste documento.
- 2.19.3. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução das atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.
- 2.19.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Edital, do contrato, deste documento e os termos de sua proposta comercial.
- 2.19.5. Convocar o fabricante para validar a compatibilidade dos itens, declarações e/ou certidões apresentadas, de modo a



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020  
REGISTRO DE PREÇOS**

**46/105**

comprovar a autenticidade dos documentos.

- 2.19.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.19.7. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio da Equipe de Gestão da Contratação (EGC), especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 2.19.8. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- 2.19.9. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução das atividades objeto deste documento, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Tribunal, fixando prazo para a sua correção, caso não tenha sido previsto neste documento.
- 2.19.10. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 2.19.11. Receber o material e/ou serviço que atenda as especificações.

**3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III, a)**

**3.1. PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS (Art. 18, § 3º, III, a, 1)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**47/105**

3.1.1. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.
- **GESTOR DE CONTRATO:** responsável por coordenar as atividades de acompanhamento e de fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade no fornecimento de bens ou na prestação dos serviços pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sugerir sanções que entender cabíveis.
- **FISCAL DEMANDANTE:** representante da área demandante da contratação para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos funcionais da solução.
- **FISCAL TÉCNICO:** representante da área técnica para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos da solução, devido a alta complexidade técnica da contratação.
- **FISCAL ADMINISTRATIVO:** auxiliar do Gestor de contrato na fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

**3.2. DINÂMICA DA EXECUÇÃO (Art. 18, § 3º, III, a, 2)**

**3.2.1. EQUIPAMENTO**

3.2.1.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e/ou



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**48/105**

da assinatura do contrato.

- 3.2.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, contendo a documentação técnica e demais itens complementares fornecidos pela CONTRATADA, termo de cessão de direito de uso de *software* e número de registro dos *softwares*, se couber.
- 3.2.1.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem nenhum tipo de uso, entregues devidamente identificados e em conformidade com o exigido no contrato, no Edital e seus anexos, e em perfeitas condições para o uso, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento do mesmo.
- 3.2.1.4. A Equipe de Gestão da Contratação (EGC) tomará as medidas necessárias à verificação da originalidade dos acessórios e itens fornecidos, observando as exigências técnicas descritas neste documento.
- 3.2.1.5. No documento fiscal que acompanhará a entrega do objeto, deverá conter o número de série dos equipamentos entregues para que seja efetuado o registro da garantia a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.2.1.6. Será exigido o documento comprobatório da garantia estendida e homologada pelo fabricante conforme exigido neste documento, por ocasião da entrega dos equipamentos.
- 3.2.1.7. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos de entregas estabelecidos, deverá encaminhar ao Tribunal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:
- Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**49/105**

previsto para entrega.

- A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

3.2.1.8. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Tribunal na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à CONTRATADA da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas por atraso na entrega.

**3.2.2. IMAGEM DE FÁBRICA (CLONAGEM)**

3.2.2.1. O CONTRATANTE poderá solicitar que os equipamentos sejam entregues com imagem padrão definida pela equipe técnica do Tribunal. Neste caso, a CONTRATADA realizará a duplicação (clonagem) de todos os equipamentos antes da entrega, conforme imagem fornecida pelo Tribunal.

3.2.2.2. A CONTRATADA deverá configurar, neste momento da duplicação (clonagem), o acesso à BIOS dos equipamentos, que deverá ser acessado através de senha a ser definida pelo CONTRATANTE.

3.2.2.3. Para configuração da imagem, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a devida notificação, 01 (um) equipamento de cada modelo ofertado a ser entregue e 01 (um) kit de CD/DVD original do fabricante que contenha todos os



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**50/105**

*drivers* de dispositivos e *softwares* específicos mais atualizados do equipamento.

- 3.2.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico devidamente autorizado pelo fabricante para, presencialmente na Sede do CONTRATANTE, acompanhar e orientar as tarefas de instalação e configuração do sistema operacional, *drivers* de dispositivos e *softwares* específicos do equipamento.
- 3.2.2.5. Toda a configuração e definição da imagem deverão ser realizadas conforme especificação do CONTRATANTE, observando as limitações do equipamento e orientações do fabricante, porém não poderá ser instalado nenhum *software* o qual o Tribunal não possua licença, tais como *softwares* de avaliação, *trial*, *demo* ou *shareware*.
- 3.2.2.6. Será de responsabilidade do CONTRATANTE instalar e configurar os *softwares* desenvolvidos e utilizados pelos usuários do Tribunal (*softwares* proprietários).
- 3.2.2.7. Após a personalização do equipamento, o CONTRATANTE disponibilizará o próprio equipamento ou o disco rígido do equipamento para que a CONTRATADA possa realizar as tarefas de duplicação (clonagem). A coleta do equipamento ou do disco rígido deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao Tribunal nenhum ônus.
- 3.2.2.8. A critério do CONTRATANTE, os equipamentos poderão receber, durante o processo de fabricação, placa de patrimônio a ser fornecida pelo Tribunal, em espaços previamente definidos pelo CONTRATANTE. Neste caso, o Tribunal informará com 15 (quinze) dias de antecedência do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato.
- 3.2.2.9. A gravação dos números de patrimônio e de série do equipamento na BIOS deverá ser executada pela





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**51/105**

CONTRATADA através de processo automatizado em linha de produção, devendo a CONTRATADA fornecer declaração específica informando atender a este quesito.

**3.2.3. SUPORTE TÉCNICO**

- 3.2.3.1. Para todos os efeitos, entende-se por suporte técnico, o serviço de assistência técnica/manutenção do objeto, haja vista a customização/personalização no nível de atendimento para contemplar a necessidade específica do Tribunal.
- 3.2.3.2. Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, em horário comercial em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira).
- 3.2.3.3. Os chamados serão centralizados e efetuados pela equipe da Seção de Suporte a Usuários do Tribunal.
- 3.2.3.4. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 3.2.3.5. O CONTRATANTE, a seu critério, poderá automatizar a abertura de chamado junto a CONTRATADA através de e-mail enviado da solução de gerenciamento de serviços de TI em uso atualmente no Tribunal.
- 3.2.3.6. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.
- 3.2.3.7. O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado.
- 3.2.3.8. A CONTRATADA deverá fornecer os *scripts* de atendimento de seu *Service Desk*. A necessidade se



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**52/105**

verifica em virtude da equipe técnica do CONTRATANTE necessitar fazer o primeiro nível de atendimento a seus usuários de forma remota, uma vez que os ativos estarão distribuídos em diversas localidades e o diagnóstico de forma presencial oneraria bastante os serviços deste Tribunal.

3.2.3.9. O tempo de solução do chamado, contado a partir da abertura do chamado, será de:

3.2.3.9.1. **03 (três) dias úteis** para a Sede do Tribunal, as Capitais e suas respectivas regiões metropolitanas.

3.2.3.9.2. **05 (cinco) dias úteis** para as demais localidades.

3.2.3.10. Entende-se por solução do chamado o momento em que o equipamento estiver novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionada à aprovação do CONTRATANTE.

3.2.3.11. O íterim contabilizado para fins de gestão de acordos de nível serviço será a data da abertura do chamado junto à CONTRATADA e a data do efetivo recebimento da comunicação de fechamento do chamado pela CONTRATANTE.

3.2.3.12. A CONTRATADA, a seu critério, poderá automatizar a informação de fechamento dos chamados através das tecnologias disponíveis no mercado (envio de e-mail automático após fechamento, integração entre sistemas via webservices, API, feed, etc).

**3.2.4. ATENDIMENTO ON-SITE**

3.2.4.1. O atendimento será do tipo "on-site" nas dependências das unidades administrativas e/ou jurisdicionais do Tribunal (**APENSO III - ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO TRIBUNAL**)<sup>1</sup>, em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira), no horário de expediente do

---

<sup>1</sup>Além dos endereços das unidades informados, deverão ser considerados também o local de entrega, a Sede do CONTRATANTE e/ou Capitais e suas respectivas regiões metropolitanas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**53/105**

Tribunal<sup>2</sup>, por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias para o correto funcionamento do equipamento.

- 3.2.4.2. Deverá ser emitido um Formulário de Chamado Técnico com, no mínimo, 02 (duas) vias, onde conste, expressamente, a situação do chamado, como por exemplo, "aguardando peças para reposição", "equipamento em teste", "chamado concluído", "removido para manutenção", além do número de registro do chamado, data e hora de abertura, os dados do equipamento (tombo e série do equipamento) e seu local de instalação, descrição do problema apresentado, bem como um espaço reservado para a identificação do técnico responsável. Deverá constar ainda data, hora e tempo decorrido do atendimento, descrição da solução adotada e peças substituídas (tipo, série, *part number*). O usuário do Tribunal assinará o documento atestando a conclusão do serviço, devendo ficar com uma via do formulário.
- 3.2.4.3. Caso necessário, o Tribunal poderá solicitar à CONTRATADA uma cópia do Formulário de Chamado Técnico, que deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação de multa por descumprimento do SLA sobre o chamado não comprovado pela CONTRATADA.
- 3.2.4.4. Os técnicos responsáveis pelo atendimento do chamado deverão comparecer aos locais devidamente identificados e munidos do Formulário de Chamado Técnico, devendo agendar sua visita à localidade

---

<sup>2</sup>TRT8: 08h às 15h.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**54/105**

com antecedência.

- 3.2.4.5. Não sendo possível o reparo do equipamento no local em que está instalado ou dentro do prazo de solução da prestação do serviço, deverá ser providenciada imediatamente a substituição temporária por outro equipamento, com configurações iguais ou superiores às do inicialmente instalado, até que o equipamento defeituoso retorne em perfeitas condições de funcionamento.
- 3.2.4.6. No caso da substituição temporária do equipamento em parte ou no todo, deverá ser justificada tal necessidade ao Gestor do contrato, por escrito, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, anexando documentação comprobatória contendo informações dos equipamentos envolvidos, para providências de autorização de saída do equipamento e de atualização dos dados patrimoniais, após constatar tal necessidade.
- 3.2.4.7. O equipamento a ser removido ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelo seu transporte, guarda e acondicionamento.
- 3.2.4.8. O equipamento colocado em substituição ficará instalado até a devolução do equipamento consertado, que não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 3.2.4.9. Sendo impossível o reparo do equipamento ou cumprimento do prazo máximo para conserto (item anterior), a CONTRATADA realizará sua substituição definitiva, nas mesmas condições e prazos previstos acima.
- 3.2.4.10. No caso de troca de equipamento, o serviço de suporte técnico será responsável pela manutenção das configurações do equipamento.

**3.3. INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO (Art. 18, § 3º, III, a, 3)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**55/105**

3.3.1. Os instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos itens a serem adquiridos são:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                              | SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 1    | Computadores portáteis ( <i>notebooks</i> ) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico <i>on-site</i> de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses. | NOTA DE EMPENHO<br>E/OU CONTRATO |

3.3.2. Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, *e-mail*, *website* ou *chat* do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, em horário comercial em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira).

**3.4. FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO (Art. 18, § 3º, III, a, 4)**

3.4.1. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.

3.4.2. Deverá ser fornecido acesso *web* para gerenciamento dos chamados, visando gerenciar os históricos dos chamados realizados, acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacidade da equipe.

3.4.3. Caso não seja possível o fornecimento de acesso *web* para gerenciamento dos chamados, a CONTRATADA, mensalmente, até o 5º (quinto) dia de cada mês, deverá enviar ao Gestor do contrato, relatório com histórico dos chamados (Relatório de Acompanhamento de Atendimento) realizados no mês anterior. Este documento tem o objetivo de acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacitação da equipe. O CONTRATANTE disponibilizará *e-mail* para onde deverá ser encaminhado o relatório, preferencialmente no formato



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**56/105**

PDF.

3.4.4. O modelo de Relatório de Acompanhamento do Atendimento deverá ser apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato.

**3.5. FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 18, § 3º, III, a, 5)**

3.5.1. A forma de comunicação deverá ser, preferencialmente, via *e-mail* corporativo e/ou telefone, conforme informações abaixo:

| RESPONSABILIDADE                                           | NOME                                           | E-MAIL                             |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------|
| Diretor da SETIN                                           | Marco Aurélio Fidelis Rêgo                     | marco.rego@trt8.jus.br             |
| Coordenadora de Infraestrutura e Suporte da SETIN          | Gilmara Santos da Silva                        | gilmara.santos@trt8.jus.br         |
| Chefe da Seção de Suporte ao Usuário                       | Paulo Vitor Nascimento Lobato                  | paulo.lobato@trt8.jus.br           |
| Assistência de Gerenciamento de Ativos de Microinformática | Equipe Técnica                                 | coins.microinformatica@trt8.jus.br |
| Coordenadoria de Licitações e Contratos                    | Márcio Cledson Fernandes                       | colic@trt8.jus.br                  |
| Assessoria Jurídica                                        | Igor de Oliveira Zwicker<br>Paulo André Pessoa | asjur@trt8.jus.br                  |

3.5.2. A CONTRATADA indicará um **PREPOSTO** para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o Tribunal.

3.5.3. O Tribunal designará uma Equipe de Gestão da Contratação (EGC) para gerir e fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares definidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI nº 636/2018) e composta dos seguintes membros: **GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DEMANDANTE, FISCAL TÉCNICO e FISCAL ADMINISTRATIVO.**

3.5.4. Os papéis e responsabilidades destes membros estão definidos no item 3.1.1.

3.5.5. Sempre que necessário o GESTOR DE CONTRATO poderá



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**57/105**

solicitar reunião com o PREPOSTO da CONTRATADA com o objetivo de discutir questões contratuais.

3.5.6. Demais questões contratuais, como faturamento dos serviços por exemplo, poderão ser tratadas mediante e-mail corporativo e/ou telefone.

**3.6. FORMA DE RECEBIMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 6)**

3.6.1. O **Recebimento Provisório** do objeto será emitido por membros da Equipe de Gestão da Contratação (EGC) de acordo com o definido no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI nº 636/2018), em até **10 (dez) dias corridos** após a entrega do objeto, compreendendo dentre outras listadas no Manual, as seguintes verificações, no que couber:

- Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.
- Condições da embalagem e/ou do material.
- Quantidade entregue.
- Apresentação de conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição dos produtos e/ou serviços entregues, quantidade, preços unitário e total.

3.6.2. O **Recebimento Definitivo** do objeto será emitido por membros da Equipe de Gestão da Contratação (EGC) de acordo com o definido no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI nº 636/2018), em até **10 (dez) dias corridos** após a entrega do objeto e emissão da Nota Fiscal, compreendendo dentre outras listadas no Manual, as seguintes condições, no que couber:

- Compatibilidade dos produtos e/ou serviços entregues com as especificações exigidas neste





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**58/105**

documento e constantes da proposta da empresa fornecedora.

- Correspondência de marca/modelo dos produtos com os indicados na proposta do fornecedor.
- Realização de testes, quando previstos neste documento ou caso a equipe técnica entenda necessário.
- Apresentação de conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição dos produtos e/ou serviços entregues, quantidade, preços unitário e total.

3.6.3. Competirá à CONTRATADA arcar com ônus da retirada dos materiais e/ou executar novamente os serviços cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório. Neste caso, não será interrompida a contagem do prazo de entrega, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do atraso.

**3.7. FORMA DE PAGAMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 7)**

3.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar/enviar a Nota Fiscal/Fatura contendo nº da nota de empenho e/ou do contrato à Equipe de Gestão da Contratação (EGC), para fins de ateste, liquidação e pagamento.

3.7.2. O pagamento será realizado em PARCELA ÚNICA, após o recebimento definitivo do objeto pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), satisfeitas as condições do item 3.6.

**3.8. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 8)**

3.8.1. A CONTRATADA ficará obrigada a promover a transição contratual, com repasse bem sucedido de todas as informações necessárias, para os técnicos do Tribunal ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus para este órgão.

3.8.2. Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão desta contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida, mediante formalização entre as partes, ao término ou



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**59/105**

rompimento do contrato, ou por solicitação do Tribunal.

3.8.3. A CONTRATADA deverá entregar no encerramento contratual a documentação final do projeto de implantação da solução com todos os detalhes técnicos, projeto executivo e demais informações geradas no decorrer do contrato, se o objeto tiver serviços de instalação e/ou configuração.

3.8.4. A transferência de conhecimento dar-se-á através da disponibilização de documentação técnica (manuais, guias, especificação técnica, etc.) referente aos equipamentos, assim como dos *softwares* necessários para o pleno funcionamento do produto.

**3.9. DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (Art. 18, § 3º, III, a, 9)**

3.9.1. A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, planilhas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, em conformidade com o artigo 111, da Lei Federal nº 8666/1993, com a Lei Federal nº 9609/1998, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador, e com a Lei Federal nº 9610/1998, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização desses por parte da CONTRATADA.

3.9.2. A Administração Pública encontra-se proibida de contratar (consequentemente receber) serviços que por sua natureza impliquem em direito de propriedade, quando tais direitos não puderem ser transferidos na sua totalidade para a Administração, como estabelece o artigo 111, da Lei Federal nº 8666/1993, que a seguir se transcreve:

**Art. 111.** A Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**60/105**

projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração. (grifamos)

Parágrafo único. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra. (grifamos).

**3.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III, a, 10)**

3.10.1. Não se aplica.

**3.11. SITUAÇÕES DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 18, § 3º, III, a, 11)**

3.11.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**3.11.1.1. ADVERTÊNCIA**

3.11.1.1.1. A CONTRATADA será notificada formalmente pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

3.11.1.1.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o Tribunal entenda serem improcedentes as



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**61/105**

justificativas apresentadas, a CONTRATADA será advertida.

**3.11.1.2. MULTA**

3.11.1.2.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de suporte/atendimento técnico, será cobrada multa no valor de até 01 (um) % do valor unitário do equipamento, por dia corrido de atraso para cada chamado, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso. O descumprimento do prazo de cada chamado registrado pelo Tribunal implicará em uma nova multa, aplicadas cumulativamente conforme o caso.

3.11.1.2.2. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, será cobrada multa no valor de até 0,5 (zero vírgula cinco) % do valor total do contrato, por dia corrido de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso.

3.11.1.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de até 10 (dez) % sobre o valor do contrato.

3.11.2. A inexecução parcial do contrato se caracterizará nas seguintes situações abaixo, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei:

3.11.2.1. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto.

3.11.2.2. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias de atraso injustificado nos prazos de suporte/atendimento técnico.

3.11.3. A inexecução total do contrato se caracterizará nas seguintes situações abaixo, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei:

3.11.3.1. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**62/105**

3.11.3.2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado nos prazos de suporte/atendimento técnico.

3.11.4. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega do objeto e/ou prestação do serviço poderá resultar no cancelamento do Registro de Preços com a CONTRATADA.

3.11.5. As penalidades acima mencionadas serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.11.6. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do CONTRATANTE.

3.11.7. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo Tribunal.

**4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS A SEREM ATENDIDOS (Art. 18, § 3º, IV)**

4.1. Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas constantes do **APENSO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

**5. MODELOS (TEMPLATES) A SEREM UTILIZADOS (Art. 18, § 3º, V)**

5.1. Os *templates* dos artefatos utilizados neste processo administrativo são os definidos no Processo de Contratações de Soluções de TIC (Portaria PRESI n° 340/2017) e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRT da 8ª Região (Portaria PRESI n° 636/2018).

**6. INFORMAÇÕES GERAIS**

**6.1. LOCAL DE ENTREGA E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1.1. A entrega dos equipamentos deverá ser feita nos locais a seguir:

| UASG  | ÓRGÃO                                             | ENDEREÇO DE ENTREGA                                                                     |
|-------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 80003 | TRT8 - Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região | Travessa Manoel Evaristo, 224, Bairro: Umarizal, Belém/PA, CEP: 66050-290. <sup>3</sup> |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**63/105**

|       |                                                     |                                                                                                                |
|-------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 80009 | TRT1 - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região   | Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, Bairro: Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20020-010.                     |
| 80007 | TRT5 - Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região   | Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici, 4º andar, Bairro: Nazaré, Salvador/BA, CEP: 40055-110. <sup>4</sup> |
| 80004 | TRT7 - Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região   | Rua Vicente Leite, 1281, 9º andar, Bairro: Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60170-151. <sup>5</sup>                 |
| 80016 | TRT10 - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região | Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadra 916, Lote A2, Brasília/DF, CEP: 70760-552. <sup>6</sup>            |
| 80002 | TRT11 - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região | Rua Belém, 269, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP: 69053-380. <sup>7</sup>                      |
| 80005 | TRT13 - Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região | Avenida Corálio Soares de Oliveira, S/N, Bairro: Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-260. <sup>8</sup>          |
| 80011 | TRT15 - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região | Rua Dr. Quirino, 1080, Bairro: Centro, Campinas/SP, CEP: 13015-927. <sup>9</sup>                               |
| 80018 | TRT16 - Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região | Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Bairro: Areinha, São Luís/MA, CEP: 65030-015. <sup>10</sup>             |
| 80019 | TRT17 - Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região | Rodovia Darly Santos, 4550, Bairro: Araçás, Vila Velha/ES, CEP: 29103-091. <sup>11</sup>                       |
| 80020 | TRT18 - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região | Avenida T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Bairro: Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74215-901.     |
| 80022 | TRT19 - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região | Rua Artur Jucá, 179, Bairro: Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-640. <sup>12</sup>                                  |
| 80023 | TRT20 - Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região | Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, S/N, Bairro: Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015. <sup>13</sup>              |
| 80024 | TRT22 - Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região | Rua João da Cruz Monteiro, 1694, Bairro: Cristo Rei, Teresina/PI, CEP: 64014-210. <sup>14</sup>                |

<sup>3</sup>Seção de Controle Patrimonial da Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal. O recebimento ocorre em dias úteis, no horário das 8h às 14h.

<sup>4</sup>SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

<sup>5</sup>Anexo 2.

<sup>6</sup>Seção de Cadastro de Bens (SCCBE). Complexo da Escola Judicial.

<sup>7</sup>Anexo I.

<sup>8</sup>Ponto de referência: próximo à Praça da Independência.

<sup>9</sup>Sede Administrativa.

<sup>10</sup>Coordenadoria de Material e Logística.

<sup>11</sup>Setor de Almoxarifado e Patrimônio.

<sup>12</sup>Almoxarifado.

<sup>13</sup>Centro Administrativo Gov. Augusto Franco.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**64/105**

|       |                                                     |                                                                                                                |
|-------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 80025 | TRT23 - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região | Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Bairro: Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-935.    |
| 80026 | TRT24 - Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região | Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208, Bairro: Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, CEP: 79031-908. |

6.1.2. O serviço de atendimento técnico *on-site* deverá ser executado nas dependências das unidades administrativas e/ou jurisdicionais do Tribunal, conforme endereços informados no **APENSO III - ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO TRIBUNAL<sup>15</sup>**.

**6.2. CLASSIFICAÇÃO DE VIDA ÚTIL DE SOFTWARE**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                              | VIDA ÚTIL DE SOFTWARE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1    | Computadores portáteis ( <i>notebooks</i> ) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico <i>on-site</i> de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses. | -                     |

**6.3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.3.1. EQUIPAMENTO**

- **Natureza da Despesa / Elemento:** 449052 - Equipamentos e Material Permanente;
- **Subitem:** 41 - Equipamentos de TIC - Computadores;
- **Classificação Institucional/Funcional/Programática:** Programa de Trabalho 15.109.02.061.0571.4256.6017 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                              | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 1    | Computadores portáteis ( <i>notebooks</i> ) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico <i>on-site</i> de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses. | Equipamento (Subitem 41)   |

**6.4. PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.4.1. As propostas comerciais deverão ser válidas, no mínimo,

<sup>14</sup>Complexo Administrativo.

<sup>15</sup>Além dos endereços das unidades informados, deverão ser considerados também o local de entrega, a Sede do CONTRATANTE e/ou Capitais e suas respectivas regiões metropolitanas.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**65/105**

por 60 (sessenta) dias.

- 6.4.2. Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta o preço unitário do item ofertado, considerando o período supracitado e todos os componentes necessários à execução da garantia e suporte técnico.
- 6.4.3. Conter descrição detalhada dos itens propostos, atendendo aos quantitativos e às especificações mínimas descritas neste documento e em seus apensos, indicando os números de identificação dos produtos/serviços ofertados.
- 6.4.4. A CONTRATADA deverá indicar, quando da proposta comercial e na assinatura do contrato, os representantes autorizados pelo fabricante, que prestarão os serviços de atendimento *on-site* nas localidades da área da jurisdição do Tribunal. Em caso de substituição de empresas autorizadas, o CONTRATANTE deverá ser informado previamente.
- 6.4.5. O fabricante poderá ser convocado a validar a compatibilidade dos itens e as declarações apresentadas, de modo a validar as condições de garantia existentes.
- 6.4.6. O LICITANTE vencedor da etapa de lances do Pregão, deverá apresentar um documento denominado "ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES" para demonstrar o atendimento aos itens e subitens obrigatórios constantes do Termo de Referência, onde será informada a localização exata da informação que garanta o atendimento ao item e subitem, explicitando o documento/página. A informação deverá estar grifada para melhor visualização.
- 6.4.7. Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser do fabricante e comprovadas por meio de *folders*, catálogos, manuais ou impressão de páginas na Internet do fabricante, os quais deverão ser entregues juntamente com a proposta, em folhas numeradas e sequenciais.

**6.5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**66/105**

| UASG  | ÓRGÃO                                                           | CNPJ               |
|-------|-----------------------------------------------------------------|--------------------|
| 80003 | TRT8 - Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região <sup>16</sup> | 01.547.343/0001-33 |
| 80009 | TRT1 - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região               | 02.578.421/0001-20 |
| 80007 | TRT5 - Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região               | 02.839.639/0001-90 |
| 80004 | TRT7 - Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região               | 03.235.270/0001-70 |
| 80016 | TRT10 - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região             | 02.011.574/0001-90 |
| 80002 | TRT11 - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região             | 01.671.187/0001-18 |
| 80005 | TRT13 - Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região             | 02.658.544/0001-70 |
| 80011 | TRT15 - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região             | 03.773.524/0001-03 |
| 80018 | TRT16 - Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região             | 23.608.631/0001-93 |
| 80019 | TRT17 - Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região             | 02.488.507/0001-61 |
| 80020 | TRT18 - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região             | 02.395.868/0001-63 |
| 80022 | TRT19 - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região             | 35.734.318/0001-80 |
| 80023 | TRT20 - Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região             | 01.445.033/0001-08 |
| 80024 | TRT22 - Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região             | 03.458.141/0001-40 |
| 80025 | TRT23 - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região             | 37.115.425/0001-56 |
| 80026 | TRT24 - Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região             | 37.115.409/0001-63 |

**6.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.6.1. O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, pois o objeto prevê o serviço de assistência técnica, onde foi feita a customização/personalização no nível de atendimento para contemplar a necessidade específica do Tribunal. O tempo de assistência técnica deve ser incluído no prazo de vigência contratual.

**6.7. ORÇAMENTO ESTIMADO**

6.7.1. Nos termos do artigo 7º, § 2º, inciso II e artigo 40, § 2º, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993 subsidiado na Instrução Normativa 05, de 27 de junho de 2014, da

<sup>16</sup>Órgão Gerenciador da ARP.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**67/105**

SLTI/MPOG, foi realizada a estimativa de preços através de contratações similares de outros entes públicos, assim como de propostas de empresas interessadas em participar do processo licitatório (incisos II e IV, artigo 2º da referida IN). A planilha detalhada com a pesquisa de preços encontra-se nos autos.

6.7.2. O valor estimado abaixo deverá ser considerado como o valor máximo aceitável pela Administração no certame.

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                              | ÓRGÃO | QTDE | ESTIMATIVA MÉDIA |                   |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------------|-------------------|
|       |                                                                                                                                        |       |      | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL       |
| 1     | Computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses. | TRT8  | 280  | R\$ 7.789,97     | R\$ 2.181.191,60  |
|       |                                                                                                                                        | TRT1  | 450  |                  | R\$ 3.505.486,50  |
|       |                                                                                                                                        | TRT5  | 50   |                  | R\$ 389.498,50    |
|       |                                                                                                                                        | TRT7  | 83   |                  | R\$ 646.567,51    |
|       |                                                                                                                                        | TRT10 | 105  |                  | R\$ 817.946,85    |
|       |                                                                                                                                        | TRT11 | 164  |                  | R\$ 1.277.555,08  |
|       |                                                                                                                                        | TRT13 | 130  |                  | R\$ 1.012.696,10  |
|       |                                                                                                                                        | TRT15 | 581  |                  | R\$ 4.525.972,57  |
|       |                                                                                                                                        | TRT16 | 150  |                  | R\$ 1.168.495,50  |
|       |                                                                                                                                        | TRT17 | 44   |                  | R\$ 342.758,68    |
|       |                                                                                                                                        | TRT18 | 198  |                  | R\$ 1.542.414,06  |
|       |                                                                                                                                        | TRT19 | 60   |                  | R\$ 467.398,20    |
|       |                                                                                                                                        | TRT20 | 48   |                  | R\$ 373.918,56    |
|       |                                                                                                                                        | TRT22 | 45   |                  | R\$ 350.548,65    |
|       |                                                                                                                                        | TRT23 | 80   |                  | R\$ 623.197,60    |
|       |                                                                                                                                        | TRT24 | 40   |                  | R\$ 311.598,80    |
| TOTAL |                                                                                                                                        |       | 2508 |                  | R\$ 19.537.244,76 |

| ITEM | ÓRGÃO | ITEM | QTDE | ESTIMATIVA MÉDIA |                  |
|------|-------|------|------|------------------|------------------|
|      |       |      |      | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL      |
| 1    | TRT8  | 1    | 280  | R\$ 7.789,97     | R\$ 2.181.191,60 |
| 2    | TRT1  | 1    | 450  |                  | R\$ 3.505.486,50 |
| 3    | TRT5  | 1    | 50   |                  | R\$ 389.498,50   |
| 4    | TRT7  | 1    | 83   |                  | R\$ 646.567,51   |
| 5    | TRT10 | 1    | 105  |                  | R\$ 817.946,85   |
| 6    | TRT11 | 1    | 164  |                  | R\$ 1.277.555,08 |
| 7    | TRT13 | 1    | 130  |                  | R\$ 1.012.696,10 |
| 8    | TRT15 | 1    | 581  |                  | R\$ 4.525.972,57 |
| 9    | TRT16 | 1    | 150  |                  | R\$ 1.168.495,50 |
| 10   | TRT17 | 1    | 44   |                  | R\$ 342.758,68   |
| 11   | TRT18 | 1    | 198  |                  | R\$ 1.542.414,06 |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020  
REGISTRO DE PREÇOS

68/105

| ITEM  | ÓRGÃO | ITEM | QTDE | ESTIMATIVA MÉDIA |                   |
|-------|-------|------|------|------------------|-------------------|
|       |       |      |      | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL       |
| 12    | TRT19 | 1    | 60   |                  | R\$ 467.398,20    |
| 13    | TRT20 | 1    | 48   |                  | R\$ 373.918,56    |
| 14    | TRT22 | 1    | 45   |                  | R\$ 350.548,65    |
| 15    | TRT23 | 1    | 80   |                  | R\$ 623.197,60    |
| 16    | TRT24 | 1    | 40   |                  | R\$ 311.598,80    |
| TOTAL |       |      | 2508 |                  | R\$ 19.537.244,76 |

7. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Belém/PA, 23 de setembro de 2020.

**GILMARA SANTOS DA SILVA**

*Integrante Demandante*  
Coordenadora de Infraestrutura e Suporte da  
SETIN

**JOSÉ GERALDO SOARES DURÃES JÚNIOR**

*Integrante Técnico*  
Seção de Suporte a Usuários da SETIN

**DIEGO GUILHERME DE SOUZA MORAES**

*Integrante Administrativo*  
Assistência de Governança de TIC da SETIN

8. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Belém/PA, 23 de setembro de 2020.

**MARCO AURÉLIO FIDELIS RÊGO**

*Titular Demandante*  
Diretor da SETIN



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020  
REGISTRO DE PREÇOS

**69/105**

**APENSO I – TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, parte CONTRATADA no contrato TRT8 \_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, se compromete, por intermédio do presente Termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (TRT8) a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do TRT revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo TRT. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA se obriga a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**70/105**

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados: diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante

Cargo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020  
REGISTRO DE PREÇOS

71/105

**APENSO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ITEM 01 - COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS) DE USO CORPORATIVO, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO ON-SITE DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E SEIS) MESES**

**1. PLACA PRINCIPAL**

- 1.1. Suporte a ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*).
- 1.2. Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante.

**2. BIOS**

- 2.1. Desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>). A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria *Promoters*.
- 2.2. Identificável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*) do Windows.
- 2.3. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB.
- 2.4. Possuir senhas de acesso ao SETUP para *Power On*, Administrador e Disco rígido.
- 2.5. Deverá possuir campo com número de série do equipamento.
- 2.6. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.
- 2.7. Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do *hardware* para, no mínimo, Processador, Memória e HDD, com execução independente do sistema operacional.
- 2.8. Deverá possuir cópia local da BIOS para *restore* automático em casos de falha da BIOS.

**3. MICROPROCESSADOR**

- 3.1. O microprocessador deverá obter pontuação (*score*) de desempenho igual ou superior a 6300 (seis mil e trezentos) pontos aferidos pelo site [www.cpubenchmark.net](http://www.cpubenchmark.net), no link *Laptop & Portable CPU Performance*.
- 3.2. Ser do segmento Mobile.
- 3.3. Arquitetura x86 com suporte a 32 (trinta e dois) bits e 64





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**72/105**

(sessenta e quatro) bits.

**3.4.** Deverá possuir frequência de, no mínimo, 1.6 GHz.

**3.5.** Memória cache de, no mínimo, de 06 (seis) MB.

**3.6.** Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos de processamento.

**3.7. GERENCIAMENTO REMOTO**

3.7.1. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 (*Desktop and Mobile Architecture for System Hardware*).

3.7.2. O gerenciamento DASH 1.2 deverá funcionar através de certificado digital, chave pública e privada e protocolo *Kerberos* quando executado em modo *Out of Band* (OOB).

3.7.3. O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes *WiFi*.

3.7.4. A plataforma deverá possuir *firewall layer 2/3* integrada ao *hardware* (*Wired* e *Wifi*) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante.

3.7.5. A função OOB KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante.

3.7.6. Permitir OOB KVM em até 03 (três) monitores conectados no PC.

3.7.7. Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo.

3.7.8. Deverá possuir *log* de auditoria para cada acesso OOB, esse *log* de acesso deverá ser gravado no chip e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo.

3.7.9. Permitir que o equipamento seja desligado em horários determinados mesmo que este esteja desconectado da rede Ethernet.

3.7.10. O gerenciamento baseado em *hardware* em redes seguras (CISCO NAC, MS NAP).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**73/105**

3.7.11. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT.

**4. MEMÓRIA RAM**

4.1. Possuir memória RAM DDR4 (2400 MHz) ou superior com, no mínimo, 16 (dezesesseis) GB, instalados em, no máximo, 02 (dois) módulos.

**5. CONTROLADORA E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO**

5.1. Serial ATA 3 (SATA-3) ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 01 (um) dispositivo de armazenamento.

5.2. Tipo SSD (*Solid-State Drive*) interno com capacidade mínima de 480 (quatrocentos e oitenta) GB, baseado em tecnologia TLC, MLC ou superior.

5.3. Possuir MTBF de, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de horas.

5.4. Capacidade de leitura dinâmica sequencial de, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) MB/s.

5.5. Capacidade de escrita sequencial de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) MB/s.

**6. INTERFACES**

6.1. 03 (três) portas USB 3.1 ou superior. Sendo, no mínimo, 01 (uma) porta USB 3.1 Tipo-C.

6.2. 01 (uma) porta HDMI ou *DisplayPort*. Caso seja ofertada a porta *DisplayPort*, deverá acompanhar conversor para HDMI.

6.3. 01 (uma) interface de som padrão *High Definition* Áudio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada. Deverá possuir som estéreo com alto falante integrado e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN).

6.4. Microfone integrado.

6.5. Antena *wi-fi* de dupla-banda (*Dual-Band* 2.4 GHz e 5 GHz) integrada.

6.6. Chip de segurança - TPM (*Trusted Platform Module*) versão 2.0 integrado à placa mãe e acompanhado de *software* para sua implementação e gerenciamento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**74/105**

**7. INTERFACE DE REDE LOCAL E SEM FIO**

- 7.1. Possuir interface de rede compatível com os padrões *Ethernet*, *Fast Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, com conector RJ-45.
- 7.2. Possuir interface *Bluetooth* 5.0 ou superior.
- 7.3. 01 (uma) interface de rede *wireless* padrão 802.11 b/g/n e ac interna.
- 7.4. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou *Express Card*.

**8. CONTROLADORA DE VÍDEO**

- 8.1. Capacidade de 1.5 GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente.
- 8.2. Deverá possuir 01 (um) conector HDMI ou *DisplayPort* para conexão de monitores externos. Caso seja ofertada a porta *DisplayPort*, deverá acompanhar conversor para HDMI.

**9. TELA**

- 9.1. Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área de 14 (quatorze) polegadas até 15,6 (quinze vírgula seis) polegadas.
- 9.2. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.
- 9.3. Resolução mínima Full HD (1920 x 1080).
- 9.4. Possuir tela anti reflexiva.

**10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA**

- 10.1. Adaptador AC - entrada de 110/220 VAC - 50/60 Hz, com comutação automática.
- 10.2. O cabo de alimentação deverá oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.
- 10.3. Bateria de Íon de Lítio (*Lithium-Íon*) ou polímero de lítio (LiPo).
- 10.4. Autonomia de pelo menos 07 (sete) horas, baseada em testes da metodologia *MobileMark* 2018.

**11. WEBCAM**

- 11.1. Com resolução 720 (setecentos e vinte) P ou superior, integrada.

**12. TECLADO E MOUSE (INTEGRADOS)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**75/105**

- 12.1. Teclado com 95 (noventa e cinco) % de correspondência ao padrão ABNT-2, retroiluminado por LED e resistente à água.
  - 12.2. O equipamento deverá funcionar perfeitamente quando o sistema operacional estiver configurado para o teclado brasileiro ABNT-2.
  - 12.3. Presença da tecla "Ç".
  - 12.4. Presença de, no mínimo, 12 (doze) teclas de funções situadas na porção superior do teclado.
  - 12.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
  - 12.6. Dispositivo apontador do tipo *Touch Pad* com funções botão direito e esquerdo.
13. **MOUSE ÓPTICO**
- 13.1. Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de *mouse* óptico sem fio (*wireless*) do mesmo fabricante do equipamento, com bateria(s)/pilha(s) alcalina(s) necessária(s) ao funcionamento inclusa(s).
  - 13.2. O *mouse* óptico sem fio deverá possuir:
    - 13.2.1. 02 (dois) botões e "*scroll wheel*", formato ergonômico e ambidestro (simétrico).
    - 13.2.2. Tecnologia óptica (sem esfera) e resolução mínima de 1000 (um mil) dpi ou superior.
    - 13.2.3. Sem fio, usando bluetooth, sem a necessidade de uso de adaptadores ou conectores.
    - 13.2.4. *Plug-and-play* e compatível com *Windows 10*.
    - 13.2.5. Acompanhado de "*mouse pad*" com superfície adequada para utilização de *mouse* óptico e suporte de borracha ou gel para o punho.
14. **SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**
- 14.1. Cada equipamento deverá vir com o sistema operacional Microsoft *Windows 10 Professional* Original 64 bits (OEM), em Português (Brasil), previamente instalado, licenciado e configurado de modo a reconhecer os elementos de *hardware* que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete, indicando que o *software* instalado é original.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**76/105**

- 14.2. Deverá ser fornecido *kit* de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.
- 14.3. Deverá ser fornecido meio de acesso aos *softwares* de instalação e de *drivers* para o sistema operacional entregue.
- 14.4. Os *drivers* fornecidos deverão ser correspondentes a todas as interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento das mesmas.
- 14.5. Opcionalmente, poderão ser disponibilizados os *softwares* no *site* do fabricante.
- 14.6. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, podendo ser disponibilizados no *site* do fabricante.
- 14.7. Serão aceitos manuais no idioma Inglês, desde que seja fornecido, no mínimo, um guia de primeiros passos no idioma Português.

**15. GABINETE**

- 15.1. Espessura (altura) máxima de 02 (dois) cm, com tolerância de 10 (dez) % para mais, em toda sua extensão e com o equipamento fechado.
- 15.2. Peso máximo de 1,6 (um vírgula seis) Kg, com tolerância de 10 (dez) % para mais, incluindo bateria, SSD e demais componentes.
  - 15.2.1. Acessórios como *mouse*, carregador, cabos e bolsa de transporte não serão considerados no peso total do equipamento.
- 15.3. Reforçado por compostos de alta resistência destinados ao uso corporativo, tais como: liga de carbono, magnésio, titânio, fibra de vidro, alumínio ou PC/ABS.
- 15.4. Baixo nível de ruído, não devendo ultrapassar 35 (trinta e cinco) dB + tolerância de 10 (dez) %, considerando carga média de trabalho e condições adequadas de ventilação.
- 15.5. Capacidade de operar em locais não refrigerados por 10 (dez) horas diárias ininterruptas, sem comprometimento do seu funcionamento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**77/105**

- 15.6. Câmera integrada.
  - 15.7. Microfone digital integrado e com supressão de ruídos.
  - 15.8. Botão liga/desliga na parte frontal superior do gabinete devendo ter a possibilidade de ser desligado por *software* mantendo pressionado o botão.
  - 15.9. Possuir luz de indicação de equipamento ligado.
  - 15.10. Som estéreo com pelo menos 02 (dois) alto-falantes integrados, com potência suportada de 02 (dois) Watts por canal, com controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas.
  - 15.11. O corpo do equipamento ofertado deverá ser na cor predominante preta, cinza ou prata.
  - 15.12. **ROBUSTEZ E DURABILIDADE**
    - 15.12.1. O modelo de equipamento, até no máximo uma geração imediatamente anterior à ofertada, deverá possuir certificação MIL-STD-810G.
    - 15.12.2. A certificação deverá contemplar a realização de pelo menos 10 (dez) testes da certificação MIL-STD-810G, dentre os quais, obrigatoriamente:
      - 15.12.2.1. Choque funcional ou choque mecânico, compatível com o método 516.6 ou superior.
      - 15.12.2.2. Vibração operacional, compatível com o método 514.6 ou superior.
      - 15.12.2.3. Alta temperatura, compatível com o método 501.5 ou superior.
- 16. COMPATIBILIDADE**
- 16.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft *Windows Catalog*. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento de *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo e o sistema operacional ofertado, no *site* da Microsoft, no endereço <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>. A exigência visa comprovar a total compatibilidade do equipamento com o sistema operacional.
  - 16.2. Todos os dispositivos de *hardware*, além de seus *drivers* e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**78/105**

outros *softwares* fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional *Windows 10*.

**17. ACESSÓRIOS**

- 17.1. Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, *drivers* e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento.
- 17.2. Deverá vir acompanhado de maleta para transporte, própria para o equipamento ofertado:
  - 17.2.1. Cor preta ou cinza, com espaço para acomodar o equipamento com carregador, *mouse* e adaptadores fornecidos.
  - 17.2.2. Qualidade construtiva que proporciona resistência e proteção.

**18. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO**

- 18.1. Acompanhar *software* de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados.
- 18.2. O *software* gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (*Windows Management Information*) e SNMP (*Simple Network Management Protocol*), através de uma única console.
- 18.3. Permitir visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (*Common Information Management*).
- 18.4. O *software* permitirá a integração e/ou faz parte de suíte de gerenciamento corporativa enterprise, tais como SCCM, *Landesk* e similares. Em caso de integração, a mesma não será feita através de *web services* ou customizações, sendo disponibilizado o aplicativo de integração pelo próprio fabricante.
- 18.5. As funcionalidades descritas abaixo poderão ser implementadas por um ou mais *softwares*, desde que sejam do mesmo fabricante e totalmente integráveis e compatíveis entre si.
- 18.6. O *software* permitirá ao administrador realizar as seguintes tarefas de forma remota:
  - 18.6.1. Coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**79/105**

- 18.6.2. As informações coletadas deverão permitir visualizar:
  - 18.6.2.1. Modelo do equipamento.
  - 18.6.2.2. Nome do fabricante.
  - 18.6.2.3. Sistema operacional do equipamento.
  - 18.6.2.4. Número de série de componentes inventariados.
  - 18.6.2.5. Informações de placas de rede.
  - 18.6.2.6. Informações de memória RAM (pentes e capacidade).
  - 18.6.2.7. Versão de BIOS.
  - 18.6.2.8. Informações sobre processador do sistema.
  - 18.6.2.9. Versão de *firmware* do sistema.
  - 18.6.2.10. Informações de disco rígido (tamanho e modelo) do sistema.
- 18.6.3. O *software* deverá possuir *log* de eventos do dispositivo, no mínimo, nas seguintes condições:
  - 18.6.3.1. Abertura de chassi.
  - 18.6.3.2. Falha de dispositivo de resfriamento.
  - 18.6.3.3. Retirada de pente de memória da máquina.
  - 18.6.3.4. Falha da controladora de disco rígido.
- 18.6.4. Permitir a configuração de atividades como *boot* remoto e habilitação de PXE.
- 18.6.5. Permitir a criação de arquivo executável com configurações de BIOS como:
  - 18.6.5.1. Ordem de *boot*.
  - 18.6.5.2. Habilitar/desabilitar microfones.
  - 18.6.5.3. Senhas de BIOS.
  - 18.6.5.4. Tecnologia TPM (*Trusted Platform Module*).
  - 18.6.5.5. Dispositivos *WiFi*.
  - 18.6.5.6. Dispositivos *Wireless*.
- 18.6.6. Permitir a criação de arquivo executável com configurações de BIOS como: tal arquivo permite a execução remota destas especificações através de *software* de distribuição, desde que previamente homologados pelo fornecedor do *software* de configuração de BIOS.
- 18.6.7. Deverá ser entregue *software* do próprio fabricante que



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**80/105**

permita implementação dos recursos abaixo:

- 18.6.7.1. Realizar de forma automática a instalação de *drivers* em massa atualizações de *firmware* e atualizações de sistema operacional, de acordo com o modelo do equipamento.
- 18.6.7.2. Permitir que a busca por atualizações de *drivers* seja feita de forma individual, bem como se utilizando de *proxy servers* da infraestrutura do CONTRATANTE, a fim de garantir segurança nas operações.

**19. CERTIFICAÇÕES**

- 19.1. Possuir certificação EPEAT (*Eletronic Product Environmental Assessment Tool*) na categoria BRONZE ou superior ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental.
- 19.2. RoHs (*Restriction of Hazardous Substances*). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
- 19.3. O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificação Energy Star, comprovado através do link [www.energystar.org](http://www.energystar.org) ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental.

**20. CONTROLE DE QUALIDADE**

- 20.1. O índice de defeitos máximo admitido para o lote de equipamentos adquiridos será de 06 (seis) % ao ano, sujeitando-se a CONTRATADA, em caso de descumprimento, às sanções administrativas previstas no Edital.
- 20.2. O índice será calculado anualmente, mediante divisão do número de chamados de garantia pela quantidade de equipamentos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**81/105**

adquirida.

- 20.3.** Serão considerados os defeitos de *hardware*, *firmware* e *drivers* apresentados pelos equipamentos em que o Tribunal tenha aberto chamado de garantia junto ao fabricante ou CONTRATADA.
- 20.4.** Serão desconsiderados os defeitos de *drivers* em uso que não tenham sido recomendados pelo fabricante, assim como as falhas de sistema operacional e aplicativos.
- 20.5.** Na hipótese de um mesmo equipamento apresentar 04 (quatro) ocorrências idênticas ou 05 (cinco) ocorrências em componentes diferentes no período de 01 (um) ano, a CONTRATADA deverá, a critério do Tribunal, substituir o equipamento por um novo do mesmo modelo ou superior, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da abertura do último chamado.
- 20.6.** Na hipótese de um mesmo defeito se apresentar em mais de 10 (dez) % do lote adquirido, será considerado defeito crônico, devendo a CONTRATADA, a critério do Tribunal, providenciar uma solução definitiva para a totalidade dos equipamentos do lote.
- 20.6.1. Os reparos deverão ser executados integralmente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do comunicado do Tribunal.
- 20.6.2. Os serviços deverão ser prestados *on-site* para cada equipamento, em qualquer das localidades da prestação dos serviços de garantia.
- 20.6.3. Caso haja necessidade de recolhimento dos equipamentos para laboratório do fabricante ou CONTRATADA, o que ocorrerá sem nenhum custo para o Tribunal, o período máximo de indisponibilidade do equipamento para cada usuário será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.

**21. GARANTIA DO EQUIPAMENTO**

- 21.1.** A garantia deverá ser *on-site*, integral, para todos equipamentos, periféricos e componentes, inclusive bateria, será contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo, devendo ser prestada através da rede autorizada do fabricante. O tempo de garantia será de **36 (trinta e seis) meses**.
- 21.2.** Considera-se para fins de edital, o termo "garantia integral",



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**82/105**

a reparação para quaisquer falhas dos equipamentos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente a substituição de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

- 21.3. Problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento, intempéries ou mau uso do equipamento não serão cobertos pela garantia, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a comprovação através de laudo técnico das condições supracitadas.
- 21.4. A garantia deverá abranger a reposição de partes ou peças, de todos os serviços, e cobrir todas as despesas diretas e indiretas, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum ônus adicional pela prestação do serviço, tais como: transporte de pessoal, diárias, despesa com remoção dos equipamentos, etc.
- 21.5. Todas as partes e peças deverão ser substituídas pelos serviços de garantia contratados, através de funcionário habilitado para tal. Não será aceito o envio de peças/equipamentos pelos Correios/Transportadora (ou similar), para que a substituição seja feita pela equipe técnica do CONTRATANTE. O Tribunal não se responsabilizará por quaisquer danos e extravios tangente aos equipamentos, que possam vir a ocorrer caso seja utilizada a prática de postagem pelos Correios/Transportadora (ou similar).
- 21.6. A CONTRATADA deverá indicar, quando da proposta comercial e na assinatura do contrato, os representantes autorizados pelo fabricante, que prestarão os serviços de atendimento *on-site* nas localidades da área da jurisdição do Tribunal. Em caso de substituição de empresas autorizadas, o CONTRATANTE deverá ser informado previamente.
- 21.7. Será exigido documento comprobatório da garantia estendida e homologada pelo fabricante conforme exigido neste documento, por ocasião da entrega dos equipamentos.
- 21.8. Visando evitar a aquisição de equipamentos com garantia não



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020  
REGISTRO DE PREÇOS**

**83/105**

homologada/reconhecida pelo fabricante, podendo gerar prejuízo à Administração, o Tribunal poderá realizar diligências, caso julgue conveniente (conforme artigo 43, inciso VI, § 3º da Lei Federal 8666/1993), junto ao fabricante dos equipamentos no sentido de dirimir dúvidas sobre o objeto licitado.

- 21.9.** A garantia será prestada independentemente da localidade de entrega/instalação do equipamento, ou seja, mesmo que seja feito o remanejamento na distribuição dos equipamentos, a garantia deverá continuar sendo válida para os que foram realocados.
- 21.10.** A CONTRATADA deverá fornecer/permitir durante o período do suporte técnico quaisquer atualização de *firmware* e *software* disponibilizados pelo fabricante para o objeto adquirido. Tais atualizações, quando necessárias para o correto funcionamento do equipamento, deverão ser instaladas pela CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**84/105**

**APENSO III - ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO TRIBUNAL**

**TRT8 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

| UNIDADE                    | ENDEREÇO                                                                                                       | BAIRRO                | CIDADE               | UF        | CEP              |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------------|
| <b>BELÉM - SEDE</b>        | <b>TRAVESSA DOM PEDRO I, 746</b>                                                                               | <b>UMARIZAL</b>       | <b>BELÉM</b>         | <b>PA</b> | <b>66050-100</b> |
| BELÉM - DEPÓSITO JUDICIAL  | RUA MANOEL EVARISTO, 224                                                                                       | TELÉGRAFO             | BELÉM                | PA        | 66050-290        |
| ABAETETUBA - FÓRUM         | TRAVESSA DOM PEDRO II, 668                                                                                     | CENTRAL               | ABAETETUBA           | PA        | 68440-000        |
| ABAETETUBA - 2ª VT         | RODOVIA DR. JOÃO MIRANDA, 1984                                                                                 | SANTA ROSA            | ABAETETUBA           | PA        | 68440-000        |
| ALTAMIRA - VT              | AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2776                                                                        | JARDIM INDEPENDENTE I | ALTAMIRA             | PA        | 68372-060        |
| ANANINDEUA - ARQUIVO GERAL | RUA CLAUDIO SANDERS, 1110, ESTRADA DO MAGUARI                                                                  | CENTRO                | ANANINDEUA           | PA        | 67030-445        |
| ANANINDEUA - FÓRUM         | RUA CLAUDIO SANDERS, 677, ESTRADA DO MAGUARI                                                                   | CENTRO                | ANANINDEUA           | PA        | 67030-325        |
| BREVES - VT                | PRAÇA 03 DE OUTUBRO, 5                                                                                         | CENTRO                | BREVES               | PA        | 68800-000        |
| CAPANEMA - VT              | AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, 952                                                                                 | CENTRO                | CAPANEMA             | PA        | 68700-005        |
| CASTANHAL - VT             | AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1500                                                                                | CRISTO REDENTOR       | CASTANHAL            | PA        | 68741-000        |
| ITAITUBA - VT              | TRAVESSA JUSTO CHERMONT, 126                                                                                   | CENTRO                | ITAITUBA             | PA        | 68180-620        |
| MARABÁ - FÓRUM             | CSI 31, QUADRA 07, LOTE ESPECIAL                                                                               | NOVA MARABÁ           | MARABÁ               | PA        | 68507-590        |
| MONTE DOURADO - VT         | RUA 100, S/N, COMPLEXO ADMINISTRATIVO FEDERAL - VARA DO TRABALHO DE MONTE DOURADO, LOTE INSTITUCIONAL, BLOCO B | ÁREA INDUSTRIAL       | MONTE DOURADO        | PA        | 68240-000        |
| ÓBIDOS - VT                | TRAVESSA BOM JESUS, 273                                                                                        | CENTRO                | ÓBIDOS               | PA        | 68250-000        |
| PARAGOMINAS - VT           | AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 301                                                                                    | CENTRO                | PARAGOMINAS          | PA        | 68625-150        |
| PARAUPEBAS - FÓRUM         | RUA C, LOTE 27, QUADRA 32, 463                                                                                 | CIDADE NOVA           | PARAUPEBAS           | PA        | 68515-000        |
| REDENÇÃO - VT              | AVENIDA GERUDES GOMES, 82                                                                                      | CENTRO                | REDENÇÃO             | PA        | 68553-160        |
| SANTA IZABEL - VT          | AVENIDA 07 DE JANEIRO, 1962                                                                                    | JUAZEIRO              | SANTA ISABEL DO PARÁ | PA        | 68790-000        |
| SANTARÉM - FÓRUM           | AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, 350                                                                                     | PRAINHA               | SANTARÉM             | PA        | 68005-105        |
| SÃO FÉLIX DO XINGU - VT    | AVENIDA 22 DE MARÇO, 868/870, QUADRA 23, LOTE 24, SETOR 1                                                      | CENTRO                | SÃO FÉLIX DO XINGU   | PA        | 68380-000        |
| TUCURUÍ - VT               | AVENIDA RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO, 15                                                                         | CENTRO                | TUCURUÍ              | PA        | 68456-760        |
| XINGUARA - VT              | RUA GUAJAJARAS, 118                                                                                            | CENTRO                | XINGUARA             | PA        | 68555-161        |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**85/105**

|                |                                          |          |        |    |           |
|----------------|------------------------------------------|----------|--------|----|-----------|
| MACAPÁ - FÓRUM | RODOVIA NORTE-SUL, S/N,<br>LOTEAMENTO II | INFRAERO | MACAPÁ | AP | 68908-001 |
|----------------|------------------------------------------|----------|--------|----|-----------|

**TRT1 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

| UNIDADE           | ENDEREÇO                                  | BAIRRO | CIDADE            | UF | CEP       |
|-------------------|-------------------------------------------|--------|-------------------|----|-----------|
| EDIFÍCIO SEDE     | AVENIDA PRESIDENTE<br>ANTÔNIO CARLOS, 251 | CENTRO | RIO DE<br>JANEIRO | RJ | 20020-010 |
| EDIFÍCIO LAVRADIO | RUA DO LAVRADIO, 132                      | CENTRO | RIO DE<br>JANEIRO | RJ | 20230-070 |

**TRT5 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

| UNIDADE               | ENDEREÇO                                                                                 | BAIRRO            | CIDADE                | UF | CEP       |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|----|-----------|
| ALAGOINHAS            | RUA DO TERMINAL<br>RODOVIÁRIO, 33, FÓRUM<br>DESEMBARGADOR RAYMUNDO<br>FIGUEIRÔA          | ALAGOINHAS VELHA  | ALAGOINHAS            | BA | 48030-900 |
| BARREIRAS             | RUA PADRE HASLER, S/N,<br>MORADA DA LUA                                                  | LOTEAMENTO ARATU  | BARREIRAS             | BA | 47806-245 |
| BOM JESUS DA LAPA     | RUA DOS ESCOTEIROS,<br>150, FÓRUM JUIZ<br>RODRIGUES PINTO                                | SÃO JOÃO          | BOM JESUS DA<br>LAPA  | BA | 47600-000 |
| BRUMADO               | RUA JOÃO TEÓFILO<br>PEREIRA, S/N, FÓRUM<br>DESEMBARGADOR LUIZ<br>PINHO PEDREIRA DA SILVA | SANTA TEREZA      | BRUMADO               | BA | 46100-000 |
| CAMAÇARI              | AVENIDA DO CONTORNO, S/<br>N, 2 DE JULHO, FÓRUM<br>BARACHÍSIO LISBOA                     | CENTRO            | CAMAÇARI              | BA | 42800-915 |
| CANDEIAS              | CENTRO ADMINISTRATIVO,<br>S/N, FÓRUM TEIXEIRA DE<br>FREITAS                              | JARDIM OURO NEGRO | CANDEIAS              | BA | 43800-000 |
| CONCEIÇÃO DO<br>COITÉ | PRAÇA THEÓGENES<br>CALIXTO, S/N, FÓRUM<br>DES. MARIA NUNES DA<br>SILVA LISBÔA            | CENTRO            | CONCEIÇÃO DO<br>COITÉ | BA | 48730-000 |
| CRUZ DAS ALMAS        | RUA J. B. DA FONSECA,<br>S/N, FÓRUM PAULO<br>ALMEIDA                                     | CENTRO            | CRUZ DAS<br>ALMAS     | BA | 44380-000 |
| EUCLIDES DA CUNHA     | TRAVESSA PEDRO MONTEIRO<br>CAMPOS, 89                                                    | CENTRO            | EUCLIDES DA<br>CUNHA  | BA | 48500-000 |
| EUNÁPOLIS             | AVENIDA ARTULINO<br>RIBEIRO, S/N, LOTES 1-<br>3, FÓRUM CLOVIS<br>BEVILACQUA              | DINAH BORGES      | EUNÁPOLIS             | BA | 45830-091 |
| FEIRA DE SANTANA      | AVENIDA JOÃO DURVAL<br>CARNEIRO, 2768, FÓRUM<br>JOSÉ MARTINS CATHARINO                   | PONTO CENTRAL     | FEIRA DE<br>SANTANA   | BA | 44075-196 |
| GUANAMBI              | AVENIDA INÊS YARA<br>TEIXEIRA COTRIM, S/N,<br>FÓRUM HERMES LIMA                          | CENTRO            | GUANAMBI              | BA | 46430-000 |





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**86/105**

|                           |                                                                                              |                |                              |    |           |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------|----|-----------|
| ILHÉUS                    | RUA SEVERINO VIEIRA,<br>154, FÓRUM JOÃO<br>MANGABEIRA                                        | MALHADO        | ILHÉUS                       | BA | 45651-510 |
| IPIAÚ                     | AVENIDA BENEDITO LESSA<br>DE MORAES, S/N                                                     | CONCEIÇÃO      | IPIAÚ                        | BA | 45570-000 |
| IRECÊ                     | RUA CORONEL TERÊNCIO<br>DOURADO, 430, FÓRUM<br>ALOYSIO DE CARVALHO<br>FILHO                  | CENTRO         | IRECÊ                        | BA | 44900-000 |
| ITABERABA                 | AVENIDA RIO BRANCO, 900                                                                      | CENTRO         | ITABERABA                    | BA | 46880-000 |
| ITABUNA                   | RUA DR. ÉRITO<br>FRANCISCO MACHADO, S/N,<br>FÓRUM DESEMBARGADOR<br>HUMBERTO MACHADO          | SÃO CAETANO    | ITABUNA                      | BA | 45607-290 |
| ITAMARAJU                 | AVENIDA GETÚLIO VARGAS,<br>S/N, FÓRUM EDUARDO<br>ESPÍNOLA                                    | CENTRO         | ITAMARAJU                    | BA | 45836-000 |
| ITAPETINGA                | RUA DULCE PEREIRA<br>GOMES, 150, FÓRUM DES.<br>JOSÉ ALFREDO NERIS DA<br>ROCHA                | JARDIM MORUMBI | ITAPETINGA                   | BA | 45700-000 |
| JACOBINA                  | AVENIDA JOÃO FRAGA<br>BRANDÃO, S/N, FÓRUM<br>DESEMBARGADOR<br>WASHINGTON TRINDADE            | CENTRO         | JACOBINA                     | BA | 44700-000 |
| JEQUIÉ                    | RUA GILDÉLITO FERRAZ,<br>100, FÓRUM MINISTRO<br>HYLO GURGEL                                  | JEQUIEZINHO    | JEQUIÉ                       | BA | 45208-905 |
| JUAZEIRO                  | TRAVESSA JOSÉ GUERRA DE<br>SANTANA, 165, FÓRUM<br>ORLANDO GOMES                              | ALAGADIÇO      | JUAZEIRO                     | BA | 48903-351 |
| PAULO AFONSO              | RUA TANCREDO NEVES,<br>S/N, LOTE 97, QUADRA<br>08, FÓRUM DES. MAURÍCIO<br>DOS SANTOS PEREIRA | ALVES DE SOUZA | PAULO AFONSO                 | BA | 48608-095 |
| PORTO SEGURO              | PRAÇA ÁGUA DE COCO,<br>S/N, FÓRUM PROF.<br>GILBERTO GOMES                                    | TABAPIRI       | PORTO SEGURO                 | BA | 45810-000 |
| SALVADOR                  | RUA MIGUEL CALMON, 285,<br>FÓRUM JUIZ ANTÔNIO<br>CARLOS ARAÚJO DE<br>OLIVEIRA                | COMÉRCIO       | SALVADOR                     | BA | 40015-901 |
| SANTO AMARO               | RUA DA RODAGEM, S/N,<br>FÓRUM JOÃO DE LIMA<br>TEIXEIRA                                       | PILAR          | SANTO AMARO                  | BA | 44200-000 |
| SANTO ANTÔNIO DE<br>JESUS | RUA ISAÍAS SILVA MOURA,<br>121, FÓRUM WALTER DA<br>SILVEIRA                                  | JARDIM BAHIA   | SANTO<br>ANTÔNIO DE<br>JESUS | BA | 44571-001 |
| SENHOR DO BONFIM          | AVENIDA ROBERTO SANTOS,<br>503, FÓRUM GOVERNADOR<br>JOSÉ GONÇALVES                           | MARISTAS       | SENHOR DO<br>BONFIM          | BA | 48970-000 |
| SIMÕES FILHO              | AVENIDA ALTAMIRANDO DE                                                                       | CENTRO         | SIMÕES FILHO                 | BA | 43700-000 |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**87/105**

|                      |                                                                        |                |                      |    |           |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|----|-----------|
|                      | ARAÚJO RAMOS, S/N,<br>FÓRUM LINNEU BARRETTO                            |                |                      |    |           |
| TEIXEIRA DE FREITAS  | RUA SAGRADA FAMÍLIA,<br>170, FÓRUM<br>DESEMBARGADOR MENANDRO<br>FALCÃO | BELA VISTA     | TEIXEIRA DE FREITAS  | BA | 45997-004 |
| VALENÇA              | RUA GUIDO ARAÚJO<br>MAGALHÃES, S/N, FÓRUM<br>DALMO DE ARAÚJO GOES      | NOVO HORIZONTE | VALENÇA              | BA | 45400-000 |
| VITÓRIA DA CONQUISTA | RUA HORMINDO BARROS,<br>325, FÓRUM CRÉSIO<br>DANTAS ALVES              | CADEIAS        | VITÓRIA DA CONQUISTA | BA | 45029-900 |

**TRT7 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

| UNIDADE            | ENDEREÇO                       | BAIRRO   | CIDADE            | UF | CEP       |
|--------------------|--------------------------------|----------|-------------------|----|-----------|
| FÓRUM AUTRAN NUNES | AVENIDA TRISTÃO GONÇALVES, 912 | CENTRO   | FORTALEZA         | CE | 60015-001 |
| SEDE               | RUA VICENTE LEITE, 1281        | ALDEOTA  | FORTALEZA         | CE | 60170-151 |
| FÓRUM DO CARIRI    | RUA RAFAEL MALZONI, 761        | SÃO JOSÉ | JUAZEIRO DO NORTE | CE | 63024-030 |
| FÓRUM DE SOBRAL    | AVENIDA LÚCIA SABÓIA, 500      | CENTRO   | SOBRAL            | CE | 62320-000 |

**TRT10 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

| UNIDADE                             | ENDEREÇO                                                | BAIRRO                  | CIDADE   | UF | CEP       |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------|----------|----|-----------|
| COORDENADORIA DE SUPORTE AO USUÁRIO | SAS, QUADRA 01, BLOCO D, PRAÇA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES | SETOR DE AUTARQUIAS SUL | BRASÍLIA | DF | 70097-900 |

**TRT11 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

| UNIDADE                                              | ENDEREÇO                           | BAIRRO                   | CIDADE    | UF | CEP       |
|------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------|-----------|----|-----------|
| PRÉDIO-SEDE                                          | RUA VISCONDE DE PORTO ALEGRE, 1265 | PRAÇA 14 DE JANEIRO      | MANAUS    | AM | 69020-130 |
| ANEXO ADMINISTRATIVO                                 | AVENIDA TEFÉ, 930                  | PRAÇA 14 DE JANEIRO      | MANAUS    | AM | 69020-015 |
| FÓRUM TRABALHISTA DE MANAUS                          | RUA FERREIRA PENA, 546             | CENTRO                   | MANAUS    | AM | 69010-140 |
| MINISTRO MOZART VICTOR RUSSOMANO                     |                                    |                          |           |    |           |
| ESCOLA JUDICIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO | RUA BARROSO, 111                   | CENTRO                   | MANAUS    | AM | 69010-050 |
| PRÉDIO-ANEXO                                         | RUA BELÉM, 269                     | NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | MANAUS    | AM | 69053-380 |
| FÓRUM TRABALHISTA DE BOA VISTA                       | AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, 1853    | CENTRO                   | BOA VISTA | RR | 69305-670 |
| VARA DO TRABALHO DE PARINTINS                        | BOULEVARD 14 DE MAIO, 1652         |                          | PARINTINS | AM | 69151-180 |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**88/105**

|                                           |                               |             |                       |    |           |
|-------------------------------------------|-------------------------------|-------------|-----------------------|----|-----------|
| VARA DO TRABALHO DE ITACOATIARA           | AVENIDA EDUARDO RIBEIRO, 2046 |             | ITACOATIARA           | AM | 69100-000 |
| VARA DO TRABALHO DE EIRUNEPÉ              | AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 229   | CENTRO      | EIRUNEPÉ              | AM | 69880-000 |
| VARA DO TRABALHO DE TEFÉ                  | RUA MARECHAL HERMES, 615      | CENTRO      | TEFÉ                  | AM | 69470-000 |
| VARA DO TRABALHO DE MANACAPURU            | RUA CAROLINA FERNANDES, 382   | TERRA PRETA | MANACAPURU            | AM | 69400-000 |
| VARA DO TRABALHO DE COARI                 | RUA 02 DE DEZEMBRO, 348       | CENTRO      | COARI                 | AM | 69460-000 |
| VARA DO TRABALHO DE HUMAITÁ               | RUA S/1, 670                  | CENTRO      | HUMAITÁ               | AM | 69800-000 |
| VARA DO TRABALHO DE LÁBREA                | TRAVESSA PADRE MONTEIRO, 171  | CENTRO      | LÁBREA                | AM | 69830-000 |
| VARA DO TRABALHO DE TABATINGA             | AVENIDA DA AMIZADE, 1440      | CENTRO      | TABATINGA             | AM | 69640-000 |
| VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO | RUA MANAUS, S/N               | CENTRO      | PRESIDENTE FIGUEIREDO | AM | 69735-000 |

**TRT13 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

| UNIDADE                    | ENDEREÇO                                | BAIRRO         | CIDADE         | UF | CEP       |
|----------------------------|-----------------------------------------|----------------|----------------|----|-----------|
| SEDE                       | AVENIDA CORÁLIO SOARES DE OLIVEIRA, S/N | CENTRO         | JOÃO PESSOA    | PB | 58013-260 |
| FÓRUM MAXIMIANO FIGUEIREDO | RUA AVIADOR MÁRIO VIEIRA DE MELO, S/N   | JOÃO AGRIPIANO | JOÃO PESSOA    | PB | 58034-045 |
| FÓRUM IRINEU JOFFILY       | RUA EDGAR VILARIM MEIRA, S/N            | LIBERDADE      | CAMPINA GRANDE | PB | 58105-213 |

**TRT15 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

| UNIDADE             | ENDEREÇO               | BAIRRO | CIDADE   | UF | CEP       |
|---------------------|------------------------|--------|----------|----|-----------|
| SEDE ADMINISTRATIVA | RUA DR. QUIRINO, 1080  | CENTRO | CAMPINAS | SP | 13015-927 |
| SEDE JUDICIAL       | Rua Barão Jaguará, 901 | CENTRO | CAMPINAS | SP | 13015-927 |
| ANEXO (SUPORTE TI)  | Rua Barão Jaguará, 945 | CENTRO | CAMPINAS | SP | 13015-001 |

**TRT16 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

| UNIDADE | ENDEREÇO                              | BAIRRO  | CIDADE   | UF | CEP       |
|---------|---------------------------------------|---------|----------|----|-----------|
| SEDE    | AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, 2001 | AREINHA | SÃO LUÍS | MA | 65030-015 |

**TRT17 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**

| UNIDADE | ENDEREÇO                                                   | BAIRRO | CIDADE  | UF | CEP       |
|---------|------------------------------------------------------------|--------|---------|----|-----------|
| SEATE   | RUA PIETRÂNGELO DE BIASE, 33, EDIFÍCIO CASTELO BRANCO, 11º | CENTRO | VITÓRIA | ES | 29010-922 |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 23/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**89/105**

|       |                                                               |        |         |    |           |
|-------|---------------------------------------------------------------|--------|---------|----|-----------|
|       | ANDAR                                                         |        |         |    |           |
| SEATE | AVENIDA CLETO NUNES, 85<br>EDIFÍCIO VITÓRIA PARK,<br>4º ANDAR | CENTRO | VITÓRIA | ES | 29018-906 |

**TRT18 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

| UNIDADE | ENDEREÇO                                                       | BAIRRO      | CIDADE  | UF | CEP       |
|---------|----------------------------------------------------------------|-------------|---------|----|-----------|
| SEDE    | AVENIDA T-1, ESQUINA<br>COM T-51, LOTES 1 A 24,<br>QUADRA T-22 | SETOR BUENO | GOIÂNIA | GO | 74215-901 |

**TRT19 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

| UNIDADE        | ENDEREÇO             | BAIRRO | CIDADE | UF | CEP       |
|----------------|----------------------|--------|--------|----|-----------|
| MACEIÓ - SEDE  | AVENIDA DA PAZ, 2076 | CENTRO | MACEIÓ | AL | 57020-440 |
| MACEIÓ - FÓRUM | AVENIDA DA PAZ, 1994 | CENTRO | MACEIÓ | AL | 57020-440 |

**TRT20 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**

| UNIDADE | ENDEREÇO                                 | BAIRRO  | CIDADE  | UF | CEP       |
|---------|------------------------------------------|---------|---------|----|-----------|
| SEDE    | AVENIDA CARLOS<br>RODRIGUES DA CRUZ, S/N | CAPUCHO | ARACAJU | SE | 49081-015 |

**TRT22 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

| UNIDADE                    | ENDEREÇO                           | BAIRRO     | CIDADE   | UF | CEP       |
|----------------------------|------------------------------------|------------|----------|----|-----------|
| SEDE                       | AVENIDA JOÃO XXIII,<br>1460        | NOIVOS     | TERESINA | PI | 64045-000 |
| COMPLEXO<br>ADMINISTRATIVO | RUA JOÃO DA CRUZ<br>MONTEIRO, 1694 | CRISTO REI | TERESINA | PI | 64014-210 |

**TRT23 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**

| UNIDADE | ENDEREÇO                                 | BAIRRO                              | CIDADE | UF | CEP       |
|---------|------------------------------------------|-------------------------------------|--------|----|-----------|
| SEDE    | RUA ENGENHEIRO EDGARD<br>PRADO ARZE, 191 | CENTRO POLÍTICO E<br>ADMINISTRATIVO | CUIABÁ | MT | 78049-935 |

**TRT24 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

| UNIDADE | ENDEREÇO                                                  | BAIRRO          | CIDADE       | UF | CEP       |
|---------|-----------------------------------------------------------|-----------------|--------------|----|-----------|
| SEDE    | RUA DELEGADO CARLOS<br>ROBERTO BASTOS DE<br>OLIVEIRA, 208 | JARDIM VERANEIO | CAMPO GRANDE | MS | 79031-908 |



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 20/2021 DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E  
TORINO INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2021**, que tem por objeto a aquisição de computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico *on-site* de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do TRT da 7ª Região decorrente de Adesão à ARP nº 11/2020 do Pregão Eletrônico sob o nº 23/2020, e no que consta do Processo Administrativo PROAD TRT-8 nº 3062/2020, todos do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, referente aos **PROADs nº 3324/2020 e 4117/2021**, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta do mencionado Contrato.

**PARTES**

**CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº **03.235.270/0001-70**, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

**CONTRATADA: TORINO INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.619.767/0005-15, estabelecida na Av. 600, SN, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial – TIMS – Serra - ES, CEP 29.161-419, representada por **RODRIGO DO AMARAL RISSIO**, CPF: 220.807.218-95 e RG 27.954.969-6 SSP-SP, e-mail: [rafael.moraes@grupotorino.com.br](mailto:rafael.moraes@grupotorino.com.br), telefone(s): (15) 3233-9320 e 99144-5975.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Ficam alterados os itens **5.1 e 5.2 e incluído o item 5.4** da **Cláusula Quinta** do Contrato nº 20/2021, em virtude da dilação do prazo de entrega do objeto para a data de **08/10/2021**, com a seguinte redação:

***“CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS  
NA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.***

***5.1- O objeto deste contrato deverá ser executado nos prazos e procedimentos previstos nos ITENS 3 (à exceção do item 3.2.1.2), 4 e 6.1 do ANEXO I - Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição.)***



**5.2-** *O prazo de entrega para os produtos originalmente contratados será até a data de **08/10/2021**.*

**5.3** – (...)

**5.4** - *“O prazo de entrega do pedido decorrente do acréscimo será de 45 dias contados da assinatura do respectivo termo aditivo.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Terceira, em virtude das solicitações contidas nos documentos 2 e 3, ambos do Proad 4117/21, no intuito da padronização nos notebooks utilizados, fazendo-se necessário o acréscimo de **20 unidades** do objeto contratado.

**Parágrafo único** - Referido **ACRÉSCIMO** corresponde ao percentual de **24,10%** do Valor Total Original contratado cujo valor a acrescer será de **R\$ 120.000,00**, ficando a redação da referida cláusula da seguinte forma:

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** O valor GLOBAL deste Contrato é de **R\$ 618.000,00** (seiscentos e dezoito mil reais), correspondente aos valores detalhados na(s) tabela(s) abaixo:

| ITEM      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                     | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|-----------------|
| 1         | Computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico <i>on-site</i> de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses. | 103  | 6.000,00       | 618.000,00      |
| TOTAL R\$ |                                                                                                                                               |      |                | 618.000,00      |

**3.2.** (...)

**3.3.** (...)

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica incluído o Item 6.3 da Cláusula Sexta, em virtude da observância do prazo da assistência técnica do acréscimo em questão, bem como da alteração na vigência contratual, com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

**6.1-** (...)

**6.1.1** – (...)

**6.2** - (...)

**6.3** - *A partir da entrega do pedido decorrente do presente acréscimo deverá ser observado prazo de assistência técnica de que trata o item 6.2 do contrato, bem como acréscimo na vigência do contrato por um prazo de 6 meses.”*

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica incluída a **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD**, e, em consequência, ficam renumeradas as atuais cláusulas Vigésima Primeira – Das Considerações Finais para **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** e Vigésima Segunda – Do Foro para **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**, com seus respectivos itens também renumerados.

**21.1** – Em observação as determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**21.1.1** - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**21.1.2** - O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**21.1.3** - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

**21.1.3.1** - Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 2.1.3 acima.

**21.1.4** - Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**21.1.5** - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob as instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;

**21.2** - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**21.3** - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.



**21.4** - A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

**21.5** - A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**21.6** - O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**21.7** - A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**21.8** - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI, bem como Capítulo VII e Seção I do capítulo VIII da LGPD.

**CLAÚSULA QUINTA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, (conforme data da última assinatura digital)

NEIARA SAO THIAGO  
CYSNE FROTA:140081

Assinado de forma digital por  
NEIARA SAO THIAGO CYSNE  
FROTA:140081  
Dados: 2021.09.09 15:09:36 -03'00'

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**  
DIRETORA GERAL  
CONTRATANTE

RODRIGO DO  
AMARAL  
RISSIO:22080721895

Assinado de forma digital por  
RODRIGO DO AMARAL  
RISSIO:22080721895  
Dados: 2021.09.09 11:06:47  
-03'00'

**RODRIGO DO AMARAL RISSIO**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 20/2021 DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E  
TORINO INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **Segundo Termo Aditivo** ao **Contrato nº 20/2021**, que tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega de computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico *on-site* de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do TRT da 7ª Região decorrente de Adesão à ARP nº 11/2020 do Pregão Eletrônico sob o nº 23/2020, e no que consta do Processo Administrativo PROAD TRT-8 nº 3062/2020, cujo órgão gerenciador é o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, referente ao **Proad nº 3324/2020**, com fundamento no artigo 57, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta do mencionado Contrato.

**PARTES**

**CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº **03.235.270/0001-70**, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

**CONTRATADA: TORINO INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.619.767/0005-15, estabelecida na Av. 600, SN, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial – TIMS – Serra - ES, CEP 29.161-419, representada por **RODRIGO DO AMARAL RISSIO**, CPF: 220.807.218-95 e RG 27.954.969-6 SSP-SP, e-mail: [rafael.moraes@grupotorino.com.br](mailto:rafael.moraes@grupotorino.com.br), telefone(s): (15) 3233-9320 e 99144-5975.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Ficam alterados os itens **5.1** e **5.2** da **Cláusula Quinta** do Contrato nº 20/2021, em virtude da dilação do prazo de entrega do objeto para a data de **31/10/2021**, com a seguinte redação:

***“CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS  
NA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.***

***5.1- O objeto deste contrato deverá ser executado nos prazos e procedimentos previstos nos ITENS 3 (á exceção do item 3.2.1.2), 4 e 6.1 do ANEXO I - Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição.)***

**5.2-** *O prazo de entrega para os produtos contratados será até a data de 31/10/2021.*

**5.3** – (...)

**5.4** – (...)

**CLAÚSULA SEGUNDA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, (conforme data da última assinatura digital)

NEIARA SAO THIAGO  
CYSNE  
FROTA:140081  
**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**  
DIRETORA GERAL  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
NEIARA SAO THIAGO CYSNE  
FROTA:140081  
Dados: 2021.10.28 12:17:10 -03'00'

RODRIGO DO  
AMARAL  
RISSIO:22080721895  
**RODRIGO DO AMARAL RISSIO**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

Assinado de forma digital por  
RODRIGO DO AMARAL  
RISSIO:22080721895  
Dados: 2021.10.28 09:07:00 -03'00'